PREFEITURA DE Cristalândia Gestão: 2025/2028
TERRA DE GENTE QUE BRILHA
Secretaria de Administração

AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 - SRP	**Data de Abertura: 23/11/2026 às 09:00h** Local: Sala de reuniões da Comissão de Contratação.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E COMPONENTES ELÉTRICOS, INCLUINDO DRIVERS, DPS, PLACAS LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BASES, CABOS, CONECTORES E REFLETORES, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.412.543,30. Limites unitários e quantitativos no Anexo I.
Registro de Preços? **SIM**	**Amostra na licitação?** NÃO
BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 074/2023; LC nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO** MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO ME/EPP: Itens 1.1 a 1.6: ampla concorrência. Itens 1.7 a 1.11: exclusivos para ME/EPP e equiparados legalmente admitidos.

ESCLARECIMENTOS, ACESSO E COMUNICAÇÃO, RETIRADA DO EDITAL

A retirada do Edital poderá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Cristalândia - TO e, adicionalmente, solicitada pelo e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 468/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2026

HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, Praça Pedro Brás nº 01, Centro, Cristalândia - TO.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 074/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

1.2. A adoção da forma presencial encontra-se motivada em justificativa específica integrante dos autos. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação ao processo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e na motivação constante da fase preparatória, o presente Pregão será processado mediante INVERSÃO DE FASES, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, será divulgada nova data pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, ressalvada situação meramente operacional comunicada de forma suficiente aos interessados.

2. DO OBJETO, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E COMPONENTES ELÉTRICOS, INCLUINDO DRIVERS, DPS, PLACAS LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BASES, CABOS, CONECTORES E REFLETORES, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CRISTALÂNDIA – TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e nos documentos técnicos de engenharia que o integram.

2.2. O objeto compreende serviços comuns de engenharia, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução parcelada e sob demanda.

2.3. A licitação compreende 11 (onze) itens autônomos, identificados pela numeração 1.1 a 1.11 no Termo de Referência, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, facultada a participação em um ou mais itens, observadas as condições deste Edital.

2.4. Os quantitativos indicados constituem estimativas máximas para registro, não obrigando a Administração à contratação integral ou a consumo mínimo. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. O valor global estimado é de R$ 1.412.543,30 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), conforme pesquisa de preços integrante da fase preparatória.

2.6. O orçamento estimado é público, estando os quantitativos, os preços unitários máximos e os valores totais por item discriminados no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A participação observará os impedimentos legais aplicáveis, especialmente os previstos nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, considerando a vigência e o alcance das sanções eventualmente impostas.

3.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá impedimento automático à participação, devendo a interessada demonstrar o atendimento às condições de qualificação econômico-financeira exigidas neste Edital.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas cuja organização e atuação sejam compatíveis com o objeto, observados os requisitos legais. As empresas estrangeiras deverão atender às condições de habilitação e representação previstas na legislação aplicável.

3.5. DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP E DA COTA RESERVADA

3.5.1. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites legais.

3.5.2. Os itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, por apresentarem valores totais estimados de até R$ 80.000,00 por item, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. Os itens 1.1 a 1.6 serão de ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP.

3.5.4. Não será estabelecida cota reservada de 25%, considerando que cada item compreende serviço completo de engenharia, com materiais associados à execução, conforme fundamentação constante da fase preparatória.

3.5.5. O enquadramento como ME/EPP e a aptidão para usufruir dos benefícios deverão ser declarados pela licitante, inclusive quanto ao limite dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.6. A ausência das condições necessárias ao tratamento favorecido impedirá a participação nos itens exclusivos, permanecendo admitida a participação nos itens de ampla concorrência, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO POR ITEM

3.6.1. A licitante poderá participar de um ou mais itens, observadas as condições de concorrência e os requisitos pertinentes a cada item pretendido.

3.7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.7.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) pessoas impedidas de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente e aplicável ao certame;

c) autores dos projetos e empresas a eles vinculadas nas hipóteses vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

f) pessoas físicas ou jurídicas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas situações vedadas pela legislação trabalhista;

g) agentes públicos do órgão licitante e demais pessoas abrangidas pelas vedações e situações de conflito de interesses previstas em lei;

h) pessoas jurídicas com falência decretada ou em dissolução ou liquidação;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição, observado o entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

3.7.2. A vedação decorrente de sanção alcançará a atuação em substituição a pessoa sancionada com o objetivo de frustrar sua aplicação, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, na forma da lei.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A participação em consórcio observará:

a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos integrantes;

b) indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;

c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;

d) vedação à participação de consorciada, na mesma licitação, em outro consórcio ou de forma isolada; e

e) constituição e registro definitivo antes da celebração do contrato, caso vencedor.

3.8.3. O somatório das capacidades dos integrantes e o acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, quando aplicável, observarão as disposições específicas de habilitação. O acréscimo não incidirá sobre consórcios constituídos integralmente por ME/EPP.

3.8.4. Nos itens exclusivos, todos os integrantes deverão atender às condições legais para participação como ME/EPP.

3.9. DAS DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.9.1. A licitante deverá apresentar Declaração Conjunta, conforme modelo anexo, assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, declarando:

a) ciência e concordância com as condições deste Edital e de seus anexos;

b) atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do certame, sem prejuízo da comprovação documental;

c) inexistência de impedimento à participação e compromisso de comunicar fatos supervenientes;

d) cumprimento das restrições constitucionais ao trabalho de menores;

e) elaboração independente da proposta, sem combinação destinada a frustrar a competitividade;

f) inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

g) cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis; e

h) inclusão, na proposta, dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação, pelas normas coletivas e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

3.9.2. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá apresentar a declaração de enquadramento e de atendimento às condições legais para obtenção dos benefícios, conforme modelo anexo.

3.9.3. Serão aceitas declarações em documento conjunto ou separado, inclusive em formato equivalente aos modelos anexos, desde que contenham integralmente as informações exigidas e estejam regularmente assinadas. A declaração de elaboração independente poderá constar do Anexo II ou da Declaração Conjunta, dispensada sua apresentação cumulativa.

3.9.4. Eventuais omissões ou falhas formais serão examinadas conforme as regras de diligência e saneamento deste Edital, vedada a constituição posterior de condição material inexistente na data exigível.

3.10. DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

3.10.1. A licitante responderá pela veracidade das informações e dos documentos apresentados. A falsidade ou omissão relevante sujeitará o responsável às consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá credenciar um representante para praticar os atos da sessão, inclusive formular lances, negociar, declarar intenção de recurso e assinar documentos.

4.2. O representante apresentará documento oficial de identificação e instrumento que demonstre seus poderes, mediante contrato/estatuto social, procuração ou documento equivalente. Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorial quando a autenticidade puder ser verificada por meio idôneo ou conferida com o original.

4.3. O não credenciamento ou a ausência de representante não implicará, por si só, inabilitação da empresa cuja proposta tenha sido regularmente apresentada; porém impedirá a prática de atos que dependam de manifestação presencial, inclusive lances verbais e intenção imediata de recurso.

4.4. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento e de atendimento às condições legais, conforme Anexo V, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial ou documento oficial equivalente compatível com sua natureza jurídica. Para sociedade simples, será admitido documento do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; para MEI, o CCMEI. A Administração poderá verificar as informações em bases oficiais e realizar diligências.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ENVELOPES E GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Em razão da inversão de fases adotada neste Edital, a análise da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antecederá a abertura das propostas, a etapa de lances e o julgamento.
5.1.1. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos após o julgamento, apenas do licitante mais bem classificado em cada item, conforme disciplina específica deste Edital.
5.2. Na data, horário e local designados para a sessão pública, as licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes:
I – documentos de credenciamento;
II – declarações de participação e de enquadramento como ME/EPP, e
IV – comprovação da garantia de proposta.
5.2.1. Serão entregues, simultaneamente, 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ITEM(NS) PRETENDIDO(S): _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ITEM(NS) PRETENDIDO(S): _____
5.3. O Envelope nº 01 conterá os documentos exigíveis na habilitação antecipada. O Envelope nº 02 conterá a proposta de preços e a documentação técnica dos produtos exigida para sua análise.
5.3.1. A entrega simultânea dos envelopes não altera a sequência procedimental. O Envelope nº 02 permanecerá lacrado até a conclusão da habilitação antecipada, sendo aberto apenas para os licitantes admitidos à fase competitiva.
5.4. A indicação dos itens pretendidos e a verificação da garantia ocorrerão antes da abertura dos envelopes. Não será admitida ampliação dos itens disputados após o início da abertura da documentação de habilitação.
5.5. DA GARANTIA DE PROPOSTA
5.5.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens pretendidos, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
5.5.2. Para participação em apenas um item, os valores serão os seguintes:

Item	Valor estimado	Garantia de proposta – 1%
1.1	R$ 181.368,00	R$ 1.813,68
1.2	R$ 114.475,50	R$ 1.144,76
1.3	R$ 479.130,00	R$ 4.791,30
1.4	R$ 178.800,00	R$ 1.788,00
1.5	R$ 216.584,00	R$ 2.165,84

1.6	R$ 83.025,00	R$ 830,25
1.7	R$ 16.315,00	R$ 163,15
1.8	R$ 12.680,00	R$ 126,80
1.9	R$ 46.770,00	R$ 467,70
1.10	R$ 52.932,00	R$ 529,32
1.11	R$ 30.463,80	R$ 304,64

5.5.3. Na participação em mais de um item, o cálculo será realizado sobre a soma dos respectivos valores estimados, com arredondamento para centavos apenas no resultado final. Para participação nos 11 itens, a garantia será de R$ 14.125,43.
5.5.4. A garantia deverá estar constituída até o prazo de entrega dos envelopes. Seu comprovante será apresentado em documento apartado, permitindo identificar a licitante, o beneficiário, o certame, o valor e os itens abrangidos.
5.5.5. A licitante poderá escolher uma das modalidades legalmente admitidas:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
5.5.6. A caução em dinheiro será recolhida na conta específica indicada pela Administração conforme solicitado pela licitante, mediante comprovante de efetivo depósito ou transferência, não sendo suficiente comprovante de agendamento.
5.5.7. Quando sujeita a prazo de validade, a garantia deverá abranger todo o período de validade da proposta. Eventual prorrogação da proposta, expressamente aceita pela licitante, deverá ser acompanhada da correspondente extensão da garantia.
5.5.8. Eventuais falhas de comprovação poderão ser objeto de diligência, desde que a garantia já estivesse regularmente constituída no prazo exigido. Não será admitida sua constituição posterior para suprir ausência na data própria.
5.5.9. A devolução observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando os itens abrangidos pela garantia.
5.5.9.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não se equipara à assinatura do contrato. A garantia não será mantida automaticamente durante toda a vigência da Ata nem poderá ter sua validade prorrogada sem anuência da licitante.
5.5.9.2. Encerrada a validade da proposta sem prorrogação aceita e sem contratação, a garantia será liberada em até 10 (dez) dias úteis, ressalvada a apuração de fato ocorrido durante sua vigência que possa justificar sua execução.
5.5.10. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução da garantia, observados o procedimento legal e o direito de defesa.
5.5.10.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços será examinada conforme as disposições específicas deste Edital, sem equiparação automática às hipóteses de execução previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5.5.11. A garantia de proposta não se confunde com garantia de execução contratual ou com a garantia adicional eventualmente exigível para serviços de engenharia.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta será redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, contendo:

I – razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

II – identificação do Pregão e dos itens disputados; e

III – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação.

6.2. Para cada item disputado, a proposta deverá indicar descrição do serviço, unidade de medição, quantitativo máximo, preço unitário e valor total, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

6.2.1. Os preços serão expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantitativo.

6.2.2. A proposta abrangerá a prestação completa de cada item, incluindo fornecimento e execução, não sendo admitido fracionamento dessas parcelas ou condicionamento do preço à quantidade solicitada em cada ordem de serviço.

6.3. Os preços compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive materiais, componentes, mão de obra, encargos, tributos, transporte, equipamentos de acesso e elevação, ferramentas, segurança, retirada, desmontagem, remontagem, reinstalação, conexões, testes, responsabilidade técnica e atendimento às garantias, conforme o escopo de cada item.

6.3.1. A formação dos preços deverá observar as regras do Termo de Referência relativas às operações compartilhadas, permitindo identificar seus custos e evitar duplicidade de remuneração.

6.4. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo dos materiais e componentes ofertados, acompanhados de comprovadas por datasheet, ficha técnica, catálogo, carta do fabricante, termo de garantia da contratada ou outro documento idôneo suficiente à verificação dos requisitos exigidos.

6.4.1. Não será exigida marca para a atividade de prestação do serviço. Nos componentes sem modelo comercial individualizado, será admitida identificação técnica que permita verificar suas características e compatibilidade.

6.4.2. As referências constantes dos documentos técnicos serão observadas quanto à segurança, ao desempenho e à compatibilidade com o parque existente, conforme o Termo de Referência.

6.5. A licitante deverá declarar que os preços ofertados contemplam os prazos de atendimento, as condições de execução e as garantias estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. A proposta não poderá conter alternativas de preço ou condições que impeçam a identificação objetiva da solução ofertada para cada item.

6.7. Poderá ser solicitada planilha eletrônica para facilitar a conferência e o registro dos preços. Sua ausência não constituirá, isoladamente, motivo de desclassificação, desde que a proposta apresentada contenha as informações necessárias ao julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A habilitação jurídica destina-se a comprovar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada, conforme a sua natureza jurídica, a documentação pertinente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme o caso:

a) no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração em sítio eletrônico oficial;

c) no caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade por ações**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) no caso de **sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da unidade onde estiver estabelecida, acompanhada da respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível;

e) no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) no caso de **cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) no caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros ou autorizações expedidos pelo órgão competente, quando exigidos em razão de sua atividade;

h) quando se tratar de **pessoa jurídica estrangeira não estabelecida no Brasil**, documentação equivalente exigível em seu país de origem, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à validade, tradução e regularização dos documentos;

i) documento oficial de identificação e CPF do **empresário individual, titular, administrador ou representante legal com poderes para representar a pessoa jurídica**, conforme sua forma de constituição.

7.1.3. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de **todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente**, juntamente com as alterações eventualmente realizadas após sua consolidação.

7.1.4. A licitante deverá apresentar apenas os documentos compatíveis com sua respectiva natureza jurídica, não sendo exigível a apresentação cumulativa dos documentos previstos nas alíneas anteriores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada em cada item, conforme a sequência estabelecida neste Edital.

7.2.2. Serão exigidos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente à atividade e compatível com o objeto;

c) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e outros documentos equivalentes legalmente admitidos.

7.2.4. A condição de isenção ou de não sujeição à inscrição ou ao tributo deverá ser demonstrada por documento oficial ou outro meio legalmente idôneo.

7.2.5. A regularidade será verificada no momento próprio de sua exigência. Documentos vencidos poderão ser atualizados ou confirmados mediante consulta oficial, observadas as regras de diligência e o tratamento favorecido às ME/EPP.

7.2.6. A declaração de cumprimento das restrições constitucionais ao trabalho de menores será apresentada com as declarações de participação previstas neste Edital, dispensada sua repetição.

7.2.7. Às ME/EPP será assegurado o tratamento previsto no item 8.2 deste Edital.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

c) documentos comprobatórios da autenticação ou do registro da escrituração, conforme o regime aplicável.

7.3.1.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura. Para aquelas constituídas há menos de dois anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício exigível.

7.3.1.2. Nas escriturações digitais, serão aceitos os demonstrativos extraídos da ECD/SPED, acompanhados do recibo de entrega e dos elementos necessários à comprovação de sua autenticidade. Nas demais hipóteses, serão observadas as formalidades de registro ou autenticação legalmente aplicáveis.

7.3.1.3. Os demonstrativos deverão conter assinatura do representante legal e de profissional contábil habilitado, admitidas assinaturas digitais legalmente reconhecidas. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações exigíveis.

7.3.2. DA AFERIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

7.3.2.1. Serão considerados satisfatórios os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1,00, calculados por exercício exigível:

Índice Fórmula

Liquidez Geral – LG (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral – SG Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

7.3.2.2. Os resultados serão apresentados em memorial de cálculo assinado por profissional contábil habilitado, com identificação dos valores utilizados e das demonstrações correspondentes.

7.3.2.3. Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1,00, será admitida, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens pretendidos, aferido no balanço mais recente legalmente exigível.

7.3.2.4. O patrimônio líquido mínimo não será exigido cumulativamente da licitante que comprovar todos os índices superiores a 1,00.

7.3.2.5. Quando houver denominador igual a zero, o profissional contábil deverá demonstrar a situação patrimonial e justificar a impossibilidade matemática do cálculo. A Administração analisará os elementos apresentados, sem atribuir resultado fictício ou presumir insuficiência financeira exclusivamente por essa ocorrência.

7.3.2.6. Sendo exigível patrimônio líquido e não havendo capacidade suficiente para todos os itens indicados, a delimitação dos itens para os quais a licitante será habilitada ocorrerá antes da abertura das propostas, conforme sua ordem de preferência previamente declarada. Na ausência dessa indicação, será observada a ordem numérica dos itens, incluindo-se sucessivamente aqueles comportados pelo patrimônio comprovado.

7.3.2.7. A delimitação será registrada em ata, vedada sua alteração após o conhecimento dos preços.

7.3.3. Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pela licitante aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Deverá ser apresentado relação dos compromissos assumidos que reduzam a capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas. Na inexistência de compromissos dessa natureza, será aceita declaração expressa.

7.3.5. Para consórcios, quando exigível o patrimônio líquido mínimo, será aplicado acréscimo de 10% sobre o valor exigido da licitante individual, resultando em 11% do somatório dos valores estimados dos itens abrangidos pela habilitação, admitido o somatório dos patrimônios líquidos das consorciadas. O acréscimo não incidirá sobre os índices contábeis nem se aplicará aos consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.6. A recuperação judicial ou extrajudicial não determinará inabilitação automática, desde que demonstrada a capacidade de cumprir as obrigações e atendidas as exigências deste Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A qualificação técnica será comprovada no próprio certame, mediante os documentos a seguir:

7.4.2. DO REGISTRO PROFISSIONAL

7.4.2.1. A licitante deverá indicar engenheiro eletricista regularmente registrado no CREA, com atribuições reconhecidas para os serviços elétricos e de iluminação pública abrangidos pelos itens disputados.

7.4.2.2. Os profissionais indicados deverão possuir registro regular e atribuições compatíveis com as atividades assumidas. Registros em outro conselho, inclusive CAU, somente serão admitidos mediante comprovação de atribuições legalmente reconhecidas e suficientes, sem equivalência automática para os serviços elétricos.

7.4.2.3. Será admitido registro no conselho de origem. Eventual visto ou regularização perante o conselho da jurisdição da execução será comprovado pela vencedora no momento legalmente exigível, antes do início das atividades, sem exigência de registro local antecipado a todos os participantes.

7.4.2.4. Registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia).

7.4.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.4.3.1. A licitante indicará pelo menos um engenheiro eletricista devidamente registrados no respetivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem competente, sendo o profissional deverá ser detentor(es) de Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove ter executado obra ou serviço de características semelhantes aos itens pretendidos.
7.4.3.2. O acervo deverá comprovar experiência em execução de instalações ou manutenção de sistemas de iluminação. Para reparação interna de luminárias, deverá demonstrar intervenção compatível com a atividade. Experiência exclusiva em elaboração de projetos ou simples fornecimento de materiais não será suficiente.
7.4.3.3. Os quantitativos mínimos técnico-operacionais previstos no subitem seguinte não serão automaticamente exigidos do acervo profissional.
7.4.3.4. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada por vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura vinculação, com anuência do profissional, dispensada contratação prévia.
7.4.3.5. Será admitida equipe com profissionais de atribuições complementares, desde que assegurada a cobertura das atividades assumidas.
7.4.3.6. Os profissionais indicados deverão participar da execução. Sua substituição dependerá de aprovação da Administração e comprovação de habilitação e experiência equivalentes ou superiores. A responsabilidade técnica pela execução será formalizada antes do início dos serviços, mediante ART ou documento equivalente legalmente cabível.
7.4.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
7.4.4.1. A licitante apresentará um ou mais atestados ou certidões que comprovem sua experiência na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as formalidades profissionais legalmente exigíveis.
7.4.4.2. A comprovação quantitativa mínima corresponderá a 10% das quantidades previstas, exclusivamente nas seguintes parcelas e para os itens efetivamente disputados:

ITEM	PARCELA	PREVISTO	MÍNIMO
1.1	Instalação de luminárias públicas	200 UN	20 UN
1.2	Instalação de luminárias públicas	150 UN	15 UN
1.3	Manutenção com substituição de drivers	1.500 UN	150 UN
1.5	Manutenção com substituição de placas ou módulos LED	800 UN	80 UN

7.4.4.2.1. As parcelas selecionadas e os mínimos de 10% encontram-se fundamentados no ETP e ratificados na Nota Técnica de Engenharia, considerando sua relevância técnica e os riscos da execução. A comprovação será aferida por item disputado, admitidos o somatório de atestados e serviços similares de complexidade equivalente ou superior. O mesmo acervo compatível poderá atender aos itens 1.1 e 1.2, sem soma automática dos respectivos mínimos, vedada a exigência de experiência em itens não disputados.
7.4.4.3. Será admitido o somatório de atestados de serviços concluídos ou de parcelas já executadas e comprovadas, sem exigência de execução simultânea, de contratação única ou de identidade de marca, modelo ou potência.
7.4.4.4. Para os itens 1.1 e 1.2, o mesmo acervo de instalação poderá demonstrar aptidão para ambos, desde que satisfaça o mínimo de cada item, sem somar obrigatoriamente as exigências de 20 e 15 unidades.
7.4.4.5. Para os itens 1.3 e 1.5, os documentos deverão permitir identificar a substituição dos respectivos componentes. A simples indicação de quantidade de luminárias instaladas ou mantidas, sem identificação da intervenção interna, não comprovará automaticamente essas parcelas.
7.4.4.6. Nos itens 1.4 e 1.6 a 1.11, será exigida comprovação qualitativa de serviços elétricos similares pertinentes, sem quantitativo mínimo:
a) manutenção de instalações de iluminação, para DPS, relés e bases;
b) instalação de condutores e conexões, para cabos e conectores; e
c) instalação de iluminação externa com fixação e conexão de equipamentos, para refletores.
7.4.4.7. Não será exigido atestado individualizado para cada acessório, marca, modelo ou potência, admitido documento que abranja serviços similares compatíveis com mais de um item.
7.4.4.8. A documentação operacional deverá demonstrar experiência da própria licitante. O acervo do profissional, isoladamente, não substituirá a comprovação de capacidade operacional da empresa.

7.4.4.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, mediante consulta ao emitente e solicitação de documentos de suporte, como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, medições e registros de responsabilidade técnica, conforme pertinentes. Esses documentos não serão exigidos cumulativamente ou como condição automática de habilitação. A diligência poderá esclarecer ou comprovar condição existente na data de abertura do certame, respeitado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurados prazo razoável para resposta e decisão motivada.

7.4.5. DA DISPONIBILIDADE E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

7.4.5.1. A licitante apresentará declaração de disponibilidade de equipe e equipamentos compatíveis com os itens pretendidos, conforme o Termo de Referência, sem exigência de propriedade dos equipamentos ou contratação antecipada da equipe.

7.4.5.2. A comprovação da equipe de execução, do Técnico em Segurança do Trabalho, das capacitações de segurança e da ART ocorrerá no momento de mobilização previsto no Termo de Referência.

7.4.5.3. Deverá ser apresentada declaração de conhecimento das informações e condições necessárias à execução, assinada pelo responsável técnico indicado. A visita técnica será facultativa, admitida sua substituição pela declaração.

7.4.6. A habilitação técnica será examinada por item. A insuficiência relativa a determinado item não impedirá a habilitação nos demais, desde que atendidos os respectivos requisitos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará ou confirmará, em bases oficiais, as consultas necessárias à verificação da existência de sanções ou impedimentos que possam obstar a participação da licitante no certame ou sua futura contratação.

8.1.1. As consultas serão realizadas, conforme aplicável, em nome da pessoa jurídica licitante, mediante seu CNPJ, nos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ; e

IV – Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2. Quando juridicamente pertinente à verificação do alcance de eventual proibição de contratar, poderão ser realizadas consultas também em nome do sócio majoritário da licitante, mediante CPF, nas bases oficiais que admitam consulta individual, especialmente quanto a condenações por ato de improbidade administrativa.

8.1.3. A existência de registro em cadastro oficial não acarretará inabilitação automática, devendo a Administração verificar a validade, a vigência, o alcance subjetivo e territorial e a efetiva aplicabilidade da sanção ao caso concreto.

8.1.4. A ausência de simples impressão ou comprovante de consulta apresentado pela licitante não será, isoladamente, equiparada à existência de impedimento, podendo eventual falha formal sanável ser objeto de diligência.

8.1.5. A inabilitação somente ocorrerá quando for constatada sanção ou impedimento válido, vigente e aplicável ao caso concreto, mediante decisão motivada e registro nos autos.

8.2. Quanto à documentação fiscal e trabalhista, a ME/EPP deverá apresentá-la nos momentos definidos neste Edital, ainda que contenha restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante protocolo físico ou envio ao e-mail cplcristalandia2021@gmail.com, sem exigência de posterior apresentação do original quando a manifestação eletrônica e seus anexos permitirem identificar o requerente e verificar seu conteúdo.

9.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

9.3. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado pelos mesmos meios e o prazo mínimo legal será reaberto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA VERIFICAÇÃO DA GARANTIA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Na data, horário e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, procederá ao credenciamento dos representantes e receberá os documentos e envelopes, conforme o item 5 deste Edital.

10.1.1. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma da legislação aplicável.

10.2. Em razão da inversão de fases, a análise da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira antecederá a abertura das propostas, a etapa de lances e o julgamento.

10.3. Encerrado o recebimento dos documentos e envelopes, será verificada a garantia de proposta correspondente a 1% do somatório dos valores estimados dos itens pretendidos, observadas as condições e as possibilidades de saneamento previstas no item 5.5 deste Edital.

10.4. Atendida a exigência da garantia e verificadas as condições de participação, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, para análise dos requisitos previstos nos itens 7 e 8 deste Edital.

10.4.1. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento e apenas da licitante mais bem classificada em cada item, conforme o item 7.2 deste Edital.

10.4.2. A análise técnica poderá contar com o apoio de profissional habilitado, mediante manifestação fundamentada, permanecendo a decisão sob responsabilidade do Pregoeiro.

10.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento e saneamento dos documentos, vedada a constituição posterior de requisito material inexistente na data exigível.

10.5.1. Havendo necessidade de análise complementar, a sessão poderá ser suspensa, com registro dos motivos e comunicação da forma de retomada. Os envelopes de propostas permanecerão lacrados sob guarda da Administração.

10.6. Concluída a análise, o Pregoeiro declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas por item, registrando os fundamentos das decisões em ata.

10.6.1. Quando necessária a delimitação dos itens por capacidade econômico-financeira, será observado o procedimento do item 7.3.2, antes da abertura das propostas.

10.7. Somente serão examinadas as propostas das licitantes habilitadas para os respectivos itens. Quando o mesmo envelope abranger itens admitidos e não admitidos, a abertura permitirá exclusivamente o exame das propostas referentes aos itens para os quais a licitante foi habilitada.

10.8. Os envelopes das licitantes inabilitadas em todos os itens permanecerão lacrados e sob guarda da Administração até o encerramento da possibilidade de revisão da decisão, sendo posteriormente disponibilizados para devolução.

10.9. Divulgado o resultado da habilitação, será assegurada oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com registro em ata.

10.9.1. A apresentação das razões e a apreciação dos recursos observarão a fase recursal única. Em razão da inversão de fases, o prazo para as razões será contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Encerrada a habilitação antecipada e registradas as manifestações recursais, o Pregoeiro dará prosseguimento à abertura e ao exame das propostas, observadas as disposições deste Edital..

11. DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** exclusivamente das licitantes habilitadas para o respectivo item.

11.2. As propostas serão examinadas quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à especificações dos itens, unidades, quantitativos, preços unitários, valores totais e prazo de validade.

11.3. Serão desclassificadas, nesta etapa, as propostas que apresentem vícios insanáveis, descumpram exigências essenciais do Edital ou apresentem desconformidade que impeça objetivamente seu julgamento, observadas as hipóteses legais de saneamento.

11.4. Erros ou falhas meramente formais poderão ser saneados pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, dos preços originalmente ofertados ou das condições que possam afetar a isonomia entre os licitantes.

11.5. As propostas consideradas conformes serão classificadas preliminarmente, POR ITEM, segundo seus respectivos valores unitarios.

11.6. Concluído o exame das propostas, o Pregoeiro dará prosseguimento à etapa de lances verbais.

12. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

12.1. Concluído o exame das propostas, terá início a etapa competitiva, mediante **modo de disputa aberto**, com oferecimento de lances verbais, públicos, sucessivos e decrescentes pelo **VALOR UNITÁRIO**.

12.2. Poderão participar da etapa de lances todas as licitantes habilitadas cujas propostas tenham sido classificadas para o respectivo item, desde que representadas por pessoa devidamente credenciada para formular lances.

12.3. O Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances de forma sequencial, iniciando pela proposta de maior valor e seguindo em ordem decrescente, assegurada igualdade de oportunidade entre as participantes.

12.4. Cada lance deverá apresentar valor inferior ao último lance válido registrado para o respectivo item, não sendo admitidos lances de mesmo valor.

12.5. Não será aplicada limitação baseada em percentual de diferença entre as propostas nem restrição automática da etapa competitiva a número determinado de licitantes, participando da disputa todas as propostas regularmente classificadas.

12.6. A desistência de apresentar novo lance, quando convocada, não implicará desclassificação da licitante, permanecendo válido, para fins de classificação, o último valor por ela regularmente ofertado.

12.7. Não será admitida a desistência de lance já formulado e aceito pelo Pregoeiro, ressalvada a hipótese de erro manifesto devidamente reconhecido e registrado em ata.

12.8. A etapa de lances será encerrada quando não houver interesse das licitantes em apresentar novas ofertas, sendo os valores finais ordenados de forma crescente para prosseguimento do julgamento.

12.9. Caso não sejam apresentados lances verbais, permanecerão válidas as propostas escritas classificadas, seguindo-se diretamente para a análise prevista no item 13.

13. DO JULGAMENTO, ACEITABILIDADE, EXEQUIBILIDADE E NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preço unitário, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.1.1. Antes da definição da primeira colocada para negociação, serão aplicados, quando cabíveis, o tratamento favorecido às ME/EPP e os critérios de desempate previstos no item 14 deste Edital.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada em cada item, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, as condições de execução e os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

13.2.1. A análise compreenderá o preço unitário e o valor total do respectivo item, vedada a compensação de preço superior ao limite de um item por desconto oferecido em outro.

13.2.2. A conformidade dos materiais e componentes será verificada mediante a documentação técnica apresentada, admitidas soluções equivalentes que atendam aos requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade previstos no Termo de Referência.

13.3. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante mais bem classificada para obter condição mais vantajosa, sendo obrigatória a tentativa de redução quando o preço permanecer acima do limite aceitável.

13.3.1. A negociação ocorrerá por item, em sessão pública, com registro das condições propostas e dos resultados, vedados o aumento do preço anteriormente ofertado e a alteração das especificações ou obrigações da contratação.

13.4. Por se tratar de serviços de engenharia, a proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado do respectivo item será submetida à diligência para demonstração de exequibilidade, antes de eventual desclassificação, conforme o art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O percentual constitui presunção relativa, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da oferta. Tribunal de Contas da União

13.4.1. Considerando a manutenção do quantitativo de referência, a comparação poderá ser realizada entre os preços unitários ofertado e estimado.

13.4.2. A Administração também poderá exigir demonstração de exequibilidade quando houver outros indícios concretos de insuficiência do preço, independentemente do percentual de desconto.

13.5. A comprovação de exequibilidade poderá abranger composições de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos anteriores e outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade da execução nas condições ofertadas.

13.5.1. A análise considerará os custos dos materiais compatíveis, mão de obra, encargos, equipamentos, acesso em altura, segurança, transporte, testes e garantias, conforme o escopo do item.

13.5.2. A diligência indicará os esclarecimentos necessários e concederá prazo compatível com sua complexidade. A decisão de aceitação ou desclassificação será fundamentada nos elementos apresentados.

13.6. Erros de cálculo ou de preenchimento poderão ser corrigidos quando preservadas a substância da proposta e sua validade, sem aumento do preço final ofertado ou alteração da solução proposta.

13.6.1. As composições deverão permitir identificar as operações compartilhadas entre serviços, conforme as regras de medição do Termo de Referência, evitando duplicidade de remuneração.

13.7. Quando o preço aceito for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da referência estimada, será exigida, antes da assinatura do contrato decorrente da Ata, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.1. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor estimado e o valor contratado dos itens alcançados pela exigência, calculada pela fórmula:

Garantia adicional = Σ [(preço unitário estimado − preço unitário contratado) × quantidade efetivamente contratada].

13.7.2. O cálculo abrangerá apenas os itens com preço inferior ao percentual indicado, sem incidência sobre quantitativos registrados ainda não contratados, conforme a disciplina da minuta contratual.

13.8. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar vício insanável;

b) descumprir especificações técnicas ou condições essenciais do Edital e do Termo de Referência;

c) permanecer acima do preço máximo aceitável após a negociação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada após a diligência; ou

e) apresentar outra desconformidade insanável prevista na legislação aplicável.

13.9. Não sendo aceita a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a subsequente, observada a ordem de classificação e reaplicadas, quando cabíveis, as regras de preferência e desempate, até identificar proposta aceitável.

13.10. Aceita a proposta, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada no respectivo item, conforme os itens 7.2 e 8.2 deste Edital.

13.11. As diligências, manifestações técnicas, negociações e decisões serão registradas nos autos, com indicação dos preços aceitos e da classificação final por item, assegurada a oportunidade de manifestação recursal na forma deste Edital.

14. DO DESEMPATE E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

14.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicadas, por item, as regras de preferência às ME/EPP e de desempate, antes da negociação prevista no item 13 deste Edital.

14.2. Nos itens de ampla concorrência, será considerado empate ficto quando a proposta de ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não beneficiária do tratamento favorecido.

14.3. A ME/EPP mais bem classificada no intervalo legal será convocada para apresentar preço inferior à melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão.

14.4. Não exercido o direito pela primeira convocada, serão chamadas sucessivamente as demais ME/EPP enquadradas no intervalo, observada a ordem de classificação e concedido o mesmo prazo.

14.5. Havendo propostas de igual valor entre as ME/EPP abrangidas pelo empate ficto, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício da preferência.

14.6. Apresentada oferta inferior, a ME/EPP passará à primeira colocação, ficando sua proposta sujeita à negociação e à análise de aceitabilidade e exequibilidade.

14.6.1. Não exercida a preferência, será preservada a classificação anterior, ressalvada a necessidade de desempate entre propostas de mesmo valor.

14.6.2. Nos itens exclusivos para ME/EPP, não haverá aplicação do empate ficto, sendo eventuais empates reais resolvidos pelos critérios seguintes. A utilização dos benefícios observará as condições previstas no item 3 deste Edital.

14.7. Dos Critérios De Desempate

14.7.1. Persistindo igualdade de preços, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final entre os licitantes empatados, mediante apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente mediante registros cadastrais de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.7.2. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I – empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem práticas de mitigação das mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.7.3. A aplicação dos critérios dependerá de comprovação objetiva, observadas as normas pertinentes e asseguradas condições iguais aos licitantes empatados.

14.7.4. Esgotados os critérios anteriores sem solução do empate, será realizado sorteio público entre os licitantes remanescentes, com prévia comunicação aos interessados.

14.8. As convocações, ofertas, desistências, documentos de comprovação, sorteios e decisões serão registrados em ata, com indicação da classificação resultante por item.

15. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

15.1. A licitante cuja oferta for aceita deverá apresentar, por meio eletrônico, proposta final readequada ao último lance ou ao preço negociado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.2. A proposta abrangerá os itens em que a licitante tenha sido classificada em primeiro lugar, indicando descrição, unidade, quantitativo, preço unitário e valor total de cada item.

15.3. A readequação deverá preservar os preços finais aceitos, vedados seu aumento, a compensação de valores entre itens e a alteração das especificações, unidades, quantitativos ou demais condições da oferta.

15.4. A proposta e as planilhas deverão identificar a licitante e estar assinadas pelo representante legal ou procurador regularmente constituído.

15.5. Eventuais falhas formais poderão ser saneadas, desde que preservados o conteúdo da oferta e os preços finais aceitos.

15.6. A não apresentação no prazo, sem justificativa aceita, ou o descumprimento insanável das exigências ensejará a desclassificação nos itens afetados e a convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Conferida a proposta final e concluída a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Pregoeiro registrará o resultado por item e dará prosseguimento à fase recursal única.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. A intenção de recorrer das decisões relativas à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública, sob pena de preclusão, sendo registrada em ata.

16.2. Em razão da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A apreciação dos recursos relativos à habilitação, inabilitação e julgamento das propostas ocorrerá em fase única, após o encerramento da fase de julgamento.

16.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos legais.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.7. Concluída a fase recursal, o processo seguirá para a adjudicação e homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR, a quem compete adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A adjudicação será realizada POR ITEM, observados os preços unitários finais registrados.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la diante de ilegalidade insanável, assegurada prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A eventual nulidade atingirá os atos subsequentes que dela dependam, preservando-se os atos passíveis de aproveitamento.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços contendo os fornecedores, os itens adjudicados, as especificações, os quantitativos máximos e os preços registrados.

19.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

19.3. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1. A prorrogação dependerá de justificativa administrativa, anuência do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

19.3.2. Por ocasião da prorrogação da Ata, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o período prorrogado, conforme previsão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

19.3.3. A renovação dependerá de decisão motivada, demonstração da necessidade, avaliação do histórico de utilização e da demanda futura, manutenção da vantajosidade dos preços, anuência do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo durante a vigência da Ata.

19.3.4. As quantidades disponibilizadas para o período prorrogado serão expressamente discriminadas no termo aditivo, limitadas aos quantitativos originalmente registrados por item, sem acumulação dos saldos não utilizados do período anterior.

19.3.5. A renovação não ocorrerá automaticamente nem obrigará a Administração à contratação integral, permanecendo cada contratação condicionada à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à formalização do instrumento correspondente.

19.4. A existência de preços registrados implica compromisso de atendimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação integral ou a consumo mínimo.

19.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência e terão prazos próprios, conforme o Termo de Referência e os respectivos instrumentos contratuais.

19.6. A assinatura da Ata não autoriza o início dos serviços, que dependerá da formalização da contratação e da emissão da correspondente ordem de serviço.

19.7. A gestão, a atualização dos preços e o cancelamento dos registros observarão a legislação aplicável e as condições estabelecidas na minuta da Ata, integrante deste Edital.

20. DO CADASTRO DE RESERVA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

20.1. Será formado cadastro de reserva por item, mediante registro dos licitantes que:

I – aceitarem praticar preço igual ao do adjudicatário; ou

II – mantiverem sua proposta original.

20.2. Na ordem de convocação, os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a classificação dentro de cada grupo.

20.3. A adesão ao cadastro de reserva será expressamente manifestada e registrada, sem alteração do resultado do certame em relação ao adjudicatário.

20.4. O cadastro constará de anexo à Ata de Registro de Preços e poderá ser utilizado nas hipóteses legais de impossibilidade de formalização com o adjudicatário ou de cancelamento do registro, observada a ordem de convocação.

20.5. Antes da formalização com integrante do cadastro, serão verificadas a validade da proposta, a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos, conforme este Edital.

20.6. A inclusão no cadastro não assegura direito à contratação. A convocação para assinatura da Ata observará o prazo e as condições do item 19 deste Edital.

21. DO GERENCIAMENTO, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

21.1. O gerenciamento da Ata caberá ao Município de Cristalândia – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.

21.2. Não haverá outros órgãos ou entidades participantes. Os quantitativos originários destinam-se às necessidades municipais de iluminação pública, sem prejuízo das adesões admitidas neste Edital.

21.3. Caberá ao órgão gerenciador controlar os preços, os quantitativos disponíveis e as convocações dos fornecedores, acompanhar os registros e adotar as providências necessárias à gestão da Ata.

21.4. O Município de Cristalândia – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, será o órgão gerenciador e o único contratante deste registro de preços, destinado exclusivamente à demanda municipal de iluminação pública dimensionada nos autos, sem órgãos ou entidades participantes.

21.4.1. Nessa condição, fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 253 do Decreto Municipal nº 074/2023.

21.4.2. A possibilidade de futuras adesões por órgãos ou entidades não participantes permanece sujeita aos requisitos e limites legais e não os caracteriza como participantes originários.

21.5. Será admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, durante a vigência da Ata, mediante atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

I – justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o mercado, nas condições efetivas da contratação pretendida;

III – comprovação da adequação dos serviços, materiais e procedimentos padronizados às necessidades do aderente; e

IV – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

21.5.1. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, 50% dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e eventuais participantes. O conjunto das adesões ficará limitado ao dobro desses quantitativos por item, independentemente do número de aderentes.

21.5.2. A autorização dependerá da capacidade operacional do fornecedor e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador, alterar o objeto ou admitir preços adicionais não previstos.

21.5.3. Caberá ao aderente instruir sua contratação, comprovar recursos, formalizar o instrumento durante a vigência da Ata e responder pela gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração das infrações de sua relação contratual.

21.5.4. O gerenciador manterá controle individualizado das adesões por item, órgão e quantidade autorizada e contratada. A prorrogação da Ata não implicará reinício automático dos limites de adesão.

21.5.5. A autorização não constitui direito à contratação nem dispensa o aderente de demonstrar a compatibilidade dos locais de execução, dos equipamentos existentes, dos custos logísticos e dos prazos de atendimento com as condições registradas.

21.6. A atuação de outras unidades municipais no apoio à execução não ampliará os quantitativos registrados nem autorizará demandas estranhas ao objeto e ao planejamento da contratação.

22. DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O órgão gerenciador acompanhará os preços de mercado e a vantajosidade dos preços registrados, considerando serviços de escopo, qualidade e condições de execução equivalentes.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução.

22.2.1. Frustrada a negociação, a Administração avaliará a liberação do compromisso, a convocação do cadastro de reserva ou o cancelamento do registro, conforme a regulamentação aplicável, mediante decisão motivada.

22.3. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, 06/10/2026, mediante memória de cálculo, formalização e publicidade.

22.4. A revisão extraordinária poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do evento, de seu impacto efetivo e do nexo com os custos dos itens afetados.

22.4.1. O pedido deverá conter justificativa, composição comparativa dos custos e documentos comprobatórios, não sendo suficiente a apresentação isolada de nova cotação ou alegação genérica de aumento de preços.

22.5. A decisão sobre o pedido de revisão será proferida em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

22.6. A apresentação do pedido não autoriza alteração unilateral dos preços ou suspensão das obrigações já formalizadas. Eventual impossibilidade de atendimento deverá ser imediatamente comunicada e comprovada para decisão da Administração.

22.7. As alterações serão examinadas por item, preservadas as especificações e os quantitativos registrados, sem duplicidade de efeitos entre reajuste e revisão relativos ao mesmo fato e período.

22.8. A alteração do preço registrado não modificará automaticamente os contratos já celebrados, que observarão seus próprios instrumentos e procedimentos de atualização.

22.9. As negociações, decisões e alterações serão registradas nos autos e divulgadas nos meios oficiais pertinentes, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições da Ata.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA

23.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada de instrumento de contratação, incidência de sanção incompatível com a manutenção do registro ou demais situações previstas na regulamentação, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

23.2. A Ata será extinta pelo decurso de sua vigência, pelo esgotamento das possibilidades de utilização ou por decisão administrativa fundamentada nas hipóteses legais.

24. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

24.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO. Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente serão utilizados como instrumentos de solicitação, autorização e controle da execução contratual, não substituindo o contrato no modelo adotado neste Edital e no Termo de Referência.

24.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima legal e desde que haja previsão no edital, interesse da Administração, autorização da autoridade competente e demonstração da manutenção de condições e preços vantajosos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da contratada são as previstas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I, incluindo execução conforme especificações, cumprimento de prazos, responsabilidade por custos e outros.

25.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução. Não será admitida transferência integral do objeto a terceiros; eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente admitida e previamente autorizada, sem afastar a responsabilidade da detentora.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. As obrigações da contratante são as previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I, incluindo emissão de solicitações formais, fiscalização, conferência quantitativa e qualitativa, notificação de desconformidades, pagamento dos serviços regularmente executados e controle de saldos por item.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

27.2. A fiscalização registrará ocorrências com data, OS, ponto, responsável, descrição, evidências, medida adotada e prazo, reexecução ou substituição dos itens rejeitados.

27.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

28. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

28.1. Os serviços serão executados parceladamente, nos pontos de iluminação pública do Município de Cristalândia – TO indicados nas ordens de serviço, após a formalização da contratação, conforme os itens 8, 16 e 17 do Termo de Referência – Anexo I.

28.2. A reunião de mobilização ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, e a mobilização inicial será concluída em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço inicial, observadas as condições do TR. O início dos trabalhos dependerá da conferência da equipe, responsabilidade técnica, equipamentos e procedimentos de segurança.

28.3. Cada ordem de serviço identificará os locais, os serviços autorizados, os quantitativos, a prioridade e os prazos.

28.3.1. Demandas programadas envolvendo múltiplos pontos observarão cronograma previamente aprovado, conforme o volume e as condições de execução.

28.4. As intervenções serão precedidas de diagnóstico, priorizando a recuperação e o reaproveitamento tecnicamente viável dos equipamentos. Serviços distintos dos autorizados dependerão de ajuste prévio da ordem de serviço.

28.5. A entrega compreenderá o serviço concluído e testado, acompanhado de relatório com identificação dos pontos, itens executados, quantitativos, materiais aplicados e retirados, registros fotográficos pertinentes e garantias. A simples entrega de materiais não caracterizará conclusão do objeto.

28.6. Impedimentos não imputáveis à contratada serão imediatamente comunicados e comprovados, cabendo à fiscalização decidir sobre a reprogramação, vedadas a prorrogação unilateral e a execução em condições inseguras.

28.7. O recebimento observará:

I – provisório: pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação completa da conclusão;

II – definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da solução das pendências.

28.8. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los, às suas expensas, nos prazos previstos no TR, preservado o tratamento da parcela incontroversa.

28.9. O recebimento não ocorrerá automaticamente por silêncio da Administração nem afastará as responsabilidades técnicas, civis e de garantia da contratada.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A execução orçamentários e financeiros será executada conforme item 19 do Termo de Referência - Anexo I.

29.2. Nenhuma contratação será formalizada sem a observância dos procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

30. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

30.1. Os critérios de medição e pagamento são os previstos no item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

32. DA DATA-BASE E DA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

32.1. O orçamento estimado tem como data-base 06 de outubro de 2026, correspondente à consolidação do Relatório e Mapa de Preços elaborado na fase preparatória.
32.2. A estimativa foi formada mediante pesquisa de mercado e utilização de referências de contratações públicas, consideradas a similaridade dos serviços, as especificações técnicas, as unidades de medição e os quantitativos previstos nos documentos de engenharia.
32.3. O valor global estimado corresponde a R$ 1.412.543,30 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), distribuído em 11 (onze) itens autônomos, conforme o Termo de Referência – Anexo I.
32.4. O orçamento é público. Os preços unitários e os valores totais estimados de cada item constituem limites máximos de aceitabilidade, observadas as regras de julgamento e negociação deste Edital.

33. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

33.1. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

33.2. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação adicional no sítio eletrônico oficial do Município.

33.3. Por se tratar de serviços comuns julgados pelo menor preço, o prazo mínimo entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas observará 10 (dez) dias úteis, salvo hipótese legal específica.

33.4. A sessão presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada ao processo.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, preservados a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2. Exigências meramente formais não essenciais não ensejarão afastamento do licitante quando for possível aferir sua qualificação e compreender precisamente a proposta.

34.3. Eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação pelos mesmos meios e reabertura do prazo legal.

34.4. Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo e proposta vencedora deverão ser interpretados de forma integrada. Identificado conflito material antes da sessão,

a Administração promoverá a correção formal do instrumento, vedada solução casuística que altere regra de julgamento após a abertura do certame.

34.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente e pelo Pregoeiro dentro de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e nos princípios aplicáveis.

35. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Formulário de Apresentação de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo.

36. DO FORO

36.1. As questões decorrentes deste procedimento e das contratações dele resultantes que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca de Cristalândia - TO, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Cristalândia - TO, 03 de novembro de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA:41388356104

Assinado de forma digital por WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA:41388356104
Dados: 2026.11.03 11:55:24 -03'00'

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção e conservação da iluminação pública de Cristalândia TO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 468/2026. Órgão contratante: Município de Cristalândia – TO.
Unidade requisitante e gestora técnica: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento.
Responsável pela demanda: Sillas Barros Mascarenhas.
1.2. Elaboração administrativa: Setor de Compras e Licitações, com suporte da unidade requisitante e da engenharia municipal. Modalidade: pregão, na forma presencial, conforme diretriz do DFD e do ETP, mediante justificativa específica da autoridade competente e registro da sessão em ata e em áudio e vídeo, a ser juntado aos autos. A publicação dependerá da conclusão dessa motivação e dos demais requisitos legais.
1.3. Sistema: Registro de Preços – SRP. Critério: menor preço por item. Regime: empreitada por preço unitário. Natureza: serviços comuns de engenharia, de manutenção de necessidade permanente ou frequente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados parceladamente mediante demanda autorizada.

2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à manutenção corretiva, reparação, substituição, fornecimento e instalação de luminárias LED e componentes elétricos, incluindo drivers, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), placas LED, relés fotoelétricos, bases, cabos, conectores e refletores, visando à conservação, modernização e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Cristalândia – TO, conforme as condições deste Termo de Referência e os documentos de engenharia integrantes do processo.
2.2. O objeto abrange as vias e os espaços públicos municipais indicados nos documentos técnicos e nas ordens de serviço. Não compreende concessão do serviço, gestão integral do parque, telegestão, fornecimento de postes, construção de novos circuitos ou intervenção estrutural em redes não prevista nos itens. Necessidades dessa natureza dependerão de planejamento e contratação próprios.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada conservação do sistema de iluminação pública do Município de Cristalândia – TO. O funcionamento regular dessa infraestrutura favorece a visibilidade, a mobilidade noturna, a acessibilidade e a utilização das vias e dos espaços públicos, atendendo às necessidades de circulação da população e ao desenvolvimento das atividades municipais.
3.2. Conforme o Relatório Técnico de Engenharia, o parque municipal já está constituído por luminárias LED. A necessidade administrativa concentra-se, portanto, na conservação dos equipamentos instalados, sujeitos ao desgaste natural, às intempéries e às falhas de seus componentes. A ausência de intervenções tempestivas pode prolongar a indisponibilidade dos pontos, comprometer as condições de iluminação e ampliar a deterioração da infraestrutura e os custos de recuperação.
3.3. A solução adotada prioriza o aproveitamento dos investimentos existentes, mediante recuperação dos conjuntos que apresentem condições de utilização e reposição daqueles cuja manutenção se revele tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa. Essa orientação permite atender às necessidades do parque municipal com uso racional de materiais e recursos, evitando substituições integrais desnecessárias.
3.4. A contratação de execução especializada, com fornecimento associado aos serviços, mostra-se adequada à necessidade de entregar os pontos atendidos em condições de funcionamento, reunindo a responsabilidade pela aplicação dos materiais e pela qualidade das intervenções. O atendimento planejado de demandas recorrentes também favorece a organização das manutenções e reduz a dependência de contratações isoladas para cada ocorrência.
3.5. A modernização prevista complementa a conservação do sistema existente, permitindo a reposição de equipamentos comprometidos e a adequação da iluminação nos locais identificados pela engenharia municipal, preservando a infraestrutura aproveitável.
3.6. Diante desse contexto, a contratação apresenta-se necessária e adequada ao interesse público, por viabilizar a recuperação e a conservação da iluminação pública, melhorar as condições de utilização dos

espaços municipais e preservar os investimentos realizados, com aplicação dos recursos conforme as necessidades efetivamente constatadas.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A tabela fixa os quantitativos máximos inicialmente estimados. As descrições técnicas do item 4.2 e as condições gerais deste TR integram cada unidade de serviço. UN corresponde a uma intervenção concluída no respectivo componente ou conjunto; M corresponde a metro de cabo efetivamente instalado e aceito. Os valores unitários e totais de referência estão apresentados no tópico 12.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QUANT
1.1	**Luminária pública LED 150 W – fornecimento e instalação.** Fornecimento e instalação de luminária pública LED SMD, potência nominal de 150 W, tensão de 100 a 277 Vca, frequência 50/60 Hz, eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, vida útil estimada mínima de 102.000 horas, proteção IP66 e contra surtos de 10 kV/12 kA. Corpo em alumínio injetado sob alta pressão, pintura eletrostática cinza N6,5 ou equivalente, compartimentos independentes para driver e conjunto óptico, fixadores em aço inoxidável e ajuste de inclinação de ±15°. Base para relé de 3 pinos, conforme projeto. Certificação INMETRO, fabricação nacional ou estrangeira, desde que comprovadamente compatível com o parque instalado e atendidas as especificações técnicas, identificação permanente e garantia mínima de 5 (cinco) anos, de responsabilidade direta da contratada, comprovada por termo próprio, carta do fabricante ou documentação equivalente. Inclusos transporte, instalação, conexões, equipamentos de elevação, mão de obra e testes.	UN	200
1.2	**Luminária pública LED 100 W – fornecimento e instalação.** Fornecimento e instalação de luminária pública LED SMD, potência nominal de 100 W, tensão de 100 a 277 Vca, frequência 50/60 Hz, eficiência luminosa de 160 lm/W, vida útil estimada de 102.000 horas, proteção IP66 e contra surtos de 10 kV/12 kA. Corpo em alumínio injetado sob alta pressão, pintura eletrostática cinza N6,5 ou equivalente, compartimentos independentes para driver e placas LED, fixadores em aço inoxidável e ajuste de inclinação de ±15°. Base para relé de 3 pinos, conforme projeto. Certificação INMETRO, fabricação nacional ou estrangeira, desde que comprovadamente compatível com o parque instalado e atendidas as especificações técnicas, identificação permanente e garantia mínima de 5 (cinco) anos, de responsabilidade direta da contratada, comprovada por termo próprio, carta do fabricante ou documentação equivalente. Inclusos transporte, instalação, conexões, equipamentos de elevação, mão de obra e testes.	UN	150
1.3	**Manutenção corretiva com substituição de driver LED.** Manutenção corretiva em luminária pública LED, com retirada e reinstalação da luminária e fornecimento/substituição do driver defeituoso. Driver novo, potência nominal de 100/150 W, entrada de 100 a 265 Vca, frequência 50/60 Hz, saída de 60 a 80 Vcc, corrente de 1.800 mA ±5%, temperatura ambiente de operação (Ta) de 50 °C e temperatura máxima da carcaça (Tc) de 60 °C; compatível elétrica e dimensionalmente com a luminária existente. Inclusos desmontagem, conexões, isolamento, remontagem, transporte, equipamentos de acesso, mão de obra e testes de funcionamento. Não se admitem componentes usados ou recondicionados.	UN	1.500
1.4	**Manutenção corretiva com substituição de DPS.** Manutenção corretiva em luminária pública LED, incluindo retirada e reinstalação da luminária, remoção do DPS defeituoso e fornecimento/instalação de novo Dispositivo de Proteção contra Surtos, compatível com a tensão do circuito e com as especificações da luminária, apropriado à proteção contra surtos e sobretensões transitórias. Inclusos abertura e fechamento da luminária, fixação, conexões, isolamento, verificação do sistema de proteção, materiais auxiliares, equipamentos de acesso, transporte, mão de obra e testes de funcionamento. Componente novo.	UN	1.500
1.5	**Manutenção corretiva com substituição de placa LED.** Manutenção corretiva de luminária pública LED, com retirada e reinstalação da luminária, remoção da placa defeituosa e fornecimento/instalação de nova placa LED. Dimensões de referência de 298 × 105 mm, LED SMD 3030, modelo/referência 6B25C/JH-015, 150 chips LED e 8 furos de fixação, compatível com o driver e com o alojamento da luminária existente. Inclusos conexões, isolamento, vedação, remontagem, equipamentos de acesso, transporte, mão de obra e testes de acendimento uniforme e estabilidade.	UN	800
1.6	**Substituição de relé fotocélula resistivo 1.000 W.** Fornecimento e substituição de relé fotocélula resistivo para acionamento automático da iluminação pública, potência nominal de até 1.000 W, corpo em polipropileno (PP), apropriado para instalação externa e compatível com a alimentação elétrica, a base e a luminária existente. Inclusos remoção do relé anterior, instalação, fixação, verificação das conexões, materiais auxiliares, equipamentos, mão de obra e testes de acionamento e desligamento em função da luminosidade.	UN	1.500
1.7	**Substituição de tomada base para relé fotoelétrico.** Fornecimento e substituição de tomada base fixa para relé fotoelétrico, com suporte metálico de fixação, adequada para ambiente externo e compatível com o relé e o circuito existentes, assegurando estabilidade mecânica, encaixe e contato elétrico confiáveis. Inclusos retirada da base anterior, fornecimento, instalação do suporte, conexões, isolamento, materiais auxiliares, ferramentas, mão de obra e testes de funcionamento.	UN	500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QUANT
1.8	**Cabo elétrico flexível antichama 750 V, 2,5 mm².** Fornecimento e instalação de cabo elétrico flexível com condutor de cobre eletrolítico, seção nominal de 2,5 mm², tensão nominal de 750 V e isolação termoplástica antichama, destinado à alimentação e interligação de luminárias e componentes da iluminação pública. Produto novo, com identificação de fabricante e características na isolação, atendendo às normas brasileiras aplicáveis. Inclusos lançamento, fixação, preparação e conexão das extremidades, terminais, isolamento, materiais auxiliares, mão de obra e testes de continuidade e funcionamento. Medição por metro instalado.	M	2.000
1.9	**Conector perfurante para redes aéreas isoladas.** Fornecimento e instalação de conector perfurante para derivações e conexões em redes aéreas com condutores isolados, corpo em polímero resistente às intempéries e aos raios UV, contatos em cobre estanhado e sistema de aperto que assegure conexão elétrica segura. O componente deverá ser novo e compatível com as seções dos cabos e as características elétricas da rede existente. Inclusos posicionamento, instalação, aperto, equipamentos, mão de obra, inspeção e testes aplicáveis.	UN	1.500
1.10	**Refletor LED 200 W – fornecimento e instalação.** Fornecimento e instalação de refletor LED 200 W para áreas externas, alimentação bivolt 127–220 V, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,50, fluxo luminoso de 15.000 lm, eficiência de 75 lm/W, temperatura de cor 6.500 K (branco frio), ângulo de abertura de 180°, alcance de referência de 32 m, LED SMD 2835, corpo em alumínio preto, proteção IP66 e vida mediana de 30.000 horas. Operação de -20 °C a 40 °C, dimensões aproximadas de 236 × 29 × 196 mm e peso aproximado de 815 g. Inclusos suporte, fixadores, transporte, montagem, conexões, mão de obra, direcionamento e testes.	UN	150
1.11	**Refletor LED 400 W – fornecimento e instalação.** Fornecimento e instalação de refletor LED 400 W para áreas externas, alimentação bivolt 127–220 V, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,50, fluxo luminoso de 32.000 lm, eficiência de 80 lm/W, temperatura de cor 6.500 K (branco frio), ângulo de abertura de 110°, alcance de referência de 30 m, LED SMD 2835, corpo em alumínio preto, proteção IP66 e vida mediana de 30.000 horas. Operação de -20 °C a 40 °C, dimensões aproximadas de 321 × 271 × 31 mm e peso aproximado de 1.550 g. Inclusos suporte, fixadores, transporte, montagem, conexões, mão de obra, direcionamento e testes.	UN	60

4 2 Características técnicas de cada item

Item 1.1 Quantidade 200 UN

Luminária pública LED 150 W – fornecimento e instalação. Fornecimento e instalação de luminária pública LED SMD, potência nominal de 150 W, tensão de 100 a 277 Vca, frequência 50/60 Hz, eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, vida útil estimada mínima de 102.000 horas, proteção IP66 e contra surtos de 10 kV/12 kA. Corpo em alumínio injetado sob alta pressão, pintura eletrostática cinza N6,5 ou equivalente, compartimentos independentes para driver e conjunto óptico, fixadores em aço inoxidável e ajuste de inclinação de ±15°. Base para relé de 3 pinos, conforme projeto. Certificação compulsória Inmetro aplicável, identificação permanente e garantia mínima de cinco anos, comprovada nos termos do item 7.5 deste TR. Inclusos transporte, instalação, conexões, equipamentos de elevação, mão de obra e testes.

Item 1.2 Quantidade 150 UN

Luminária pública LED 100 W – fornecimento e instalação. Fornecimento e instalação de luminária pública LED SMD, potência nominal de 100 W, tensão de 100 a 277 Vca, frequência 50/60 Hz, eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, vida útil estimada mínima de 102.000 horas, proteção IP66 e contra surtos de 10 kV/12 kA. Corpo em alumínio injetado sob alta pressão, pintura eletrostática cinza N6,5 ou equivalente, compartimentos independentes para driver e placas LED, fixadores em aço inoxidável e ajuste de inclinação de ±15°. Base para relé de 3 pinos, conforme projeto. Certificação compulsória Inmetro aplicável, identificação permanente e garantia mínima de cinco anos, comprovada nos termos do item 7.5 deste TR. Inclusos transporte, instalação, conexões, equipamentos de elevação, mão de obra e testes.

Item 1.3 Quantidade 1.500 UN

Manutenção corretiva com substituição de driver LED. Manutenção corretiva em luminária pública LED, com retirada e reinstalação da luminária e fornecimento/substituição do driver defeituoso. Driver novo, potência nominal de 100/150 W, entrada de 100 a 265 Vca, frequência 50/60 Hz, saída de 60 a 80 Vcc, corrente de 1.800 mA ±5%, temperatura ambiente de operação (Ta) de 50 °C e temperatura máxima da carcaça (Tc) de 60 °C; compatível elétrica e dimensionalmente com a luminária existente. Inclusos desmontagem, conexões, isolamento, remontagem, transporte, equipamentos de acesso, mão de obra e testes de funcionamento. Não se admitem componentes usados ou recondicionados.

Item 1.4 Quantidade 1.500 UN

Manutenção corretiva com substituição de DPS. Manutenção corretiva em luminária pública LED, incluindo retirada e reinstalação da luminária, remoção do DPS defeituoso e fornecimento/instalação de novo Dispositivo de Proteção contra Surtos, compatível com a tensão do circuito e com as especificações da luminária, apropriado à proteção contra surtos e sobretensões transitórias. Inclusos abertura e fechamento

da luminária, fixação, conexões, isolamento, verificação do sistema de proteção, materiais auxiliares, equipamentos de acesso, transporte, mão de obra e testes de funcionamento. Componente novo.

Item 1.5 Quantidade 800 UN

Manutenção corretiva com substituição de placa LED. Manutenção corretiva de luminária pública LED, com retirada e reinstalação da luminária, remoção da placa defeituosa e fornecimento/instalação de nova placa LED. Dimensões de referência de 298 × 105 mm, LED SMD 3030, modelo/referência 6B25C/JH-015, 150 chips LED e 8 furos de fixação, compatível com o driver e com o alojamento da luminária existente. Inclusos conexões, isolamento, vedação, remontagem, equipamentos de acesso, transporte, mão de obra e testes de acendimento uniforme e estabilidade.

Item 1.6 Quantidade 1.500 UN

Substituição de relé fotocélula resistivo 1.000 W. Fornecimento e substituição de relé fotocélula resistivo para acionamento automático da iluminação pública, potência nominal de até 1.000 W, corpo em polipropileno (PP), apropriado para instalação externa e compatível com a alimentação elétrica, a base e a luminária existente. Inclusos remoção do relé anterior, instalação, fixação, verificação das conexões, materiais auxiliares, equipamentos, mão de obra e testes de acionamento e desligamento em função da luminosidade.

Item 1.7 Quantidade 500 UN

Substituição de tomada base para relé fotoelétrico. Fornecimento e substituição de tomada base fixa para relé fotoelétrico, com suporte metálico de fixação, adequada para ambiente externo e compatível com o relé e o circuito existentes, assegurando estabilidade mecânica, encaixe e contato elétrico confiáveis. Inclusos retirada da base anterior, fornecimento, instalação do suporte, conexões, isolamento, materiais auxiliares, ferramentas, mão de obra e testes de funcionamento.

Item 1.8 Quantidade 2.000 M

Cabo elétrico flexível antichama 750 V, 2,5 mm². Fornecimento e instalação de cabo elétrico flexível com condutor de cobre eletrolítico, seção nominal de 2,5 mm², tensão nominal de 750 V e isolação termoplástica antichama, destinado à alimentação e interligação de luminárias e componentes da iluminação pública. Produto novo, com identificação de fabricante e características na isolação, atendendo às normas brasileiras aplicáveis. Inclusos lançamento, fixação, preparação e conexão das extremidades, terminais, isolamento, materiais auxiliares, mão de obra e testes de continuidade e funcionamento. Medição por metro instalado.

Item 1.9 Quantidade 1.500 UN

Conector perfurante para redes aéreas isoladas. Fornecimento e instalação de conector perfurante para derivações e conexões em redes aéreas com condutores isolados, corpo em polímero resistente às intempéries e aos raios UV, contatos em cobre estanhado e sistema de aperto que assegure conexão elétrica segura. O componente deverá ser novo e compatível com as seções dos cabos e as características elétricas da rede existente. Inclusos posicionamento, instalação, aperto, equipamentos, mão de obra, inspeção e testes aplicáveis.

Item 1.10 Quantidade 150 UN

Refletor LED 200 W – fornecimento e instalação. Fornecimento e instalação de refletor LED 200 W para áreas externas, alimentação bivolt 127–220 V, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,50, fluxo luminoso de 15.000 lm, eficiência de 75 lm/W, temperatura de cor 6.500 K (branco frio), ângulo de abertura de 180°, alcance de referência de 32 m, LED SMD 2835, corpo em alumínio preto, proteção IP66 e vida mediana de 30.000 horas. Operação de -20 °C a 40 °C, dimensões aproximadas de 236 × 29 × 196 mm e peso aproximado de 815 g. Inclusos suporte, fixadores, transporte, montagem, conexões, mão de obra, direcionamento e testes.

Item 1.11 Quantidade 60 UN

Refletor LED 400 W – fornecimento e instalação. Fornecimento e instalação de refletor LED 400 W para áreas externas, alimentação bivolt 127–220 V, frequência 50/60 Hz, fator de potência >0,50, fluxo luminoso de 32.000 lm, eficiência de 80 lm/W, temperatura de cor 6.500 K (branco frio), ângulo de abertura de 110°, alcance de referência de 30 m, LED SMD 2835, corpo em alumínio preto, proteção IP66 e vida mediana de 30.000 horas. Operação de -20 °C a 40 °C, dimensões aproximadas de 321 × 271 × 31 mm e peso aproximado de 1.550 g. Inclusos suporte, fixadores, transporte, montagem, conexões, mão de obra, direcionamento e testes.

4 3 Compatibilidade e comprovação das características

4.3.1. As referências a modelos, códigos de placas, quantidade de chips, furos, dimensões e pesos identificam características dos equipamentos existentes e não impõem identidade de fabricante ou solução construtiva. Serão admitidos produtos equivalentes que comprovem compatibilidade elétrica, mecânica, dimensional e térmica, preservando a fixação, a vedação, a dissipação de calor, a segurança e o desempenho do conjunto. Características construtivas exatas somente serão obrigatórias quando sua indispensabilidade

estiver demonstrada. Para luminárias e refletores completos, serão exigidos parâmetros objetivos de desempenho e instalação, sem reprodução de particularidades de catálogo sem função técnica comprovada.
4.3.2. Para drivers, a potência nominal, a tensão de saída e a corrente deverão ser compatíveis entre si e com o arranjo LED efetivamente instalado. A indicação 100/150 W não autoriza aplicar o mesmo driver indistintamente a todas as luminárias. Antes do reparo, deverão ser conferidos placa, topologia, curva de operação e dissipação térmica, respeitados os limites declarados pelo fabricante. Incompatibilidade impedirá a instalação e será submetida à engenharia para solução equivalente, sem redução do desempenho contratado.
4.3.3. A vida útil declarada deverá indicar o método e as condições de avaliação, com documentação técnica verificável. Não equivale ao prazo de garantia nem autoriza dispensar a comprovação exigível. Eficiência e fluxo luminoso serão examinados para o conjunto completo, evitando utilização de valores apenas do chip LED como se correspondessem à luminária.
4.3.4. Nos refletores, o fator de potência e os demais parâmetros serão os especificados, observado qualquer requisito compulsório mais rigoroso aplicável à categoria e à utilização efetiva. Os refletores não serão utilizados como luminárias viárias em substituição aos itens 1.1 e 1.2. O direcionamento deverá reduzir ofuscamento e dispersão de luz.
4.3.5. A proposta identificará fabricante, modelo e características dos materiais ofertados, com catálogo ou ficha técnica. Para reparos cujo componente dependa do diagnóstico, será informada a linha ou solução compatível, sujeita à confirmação técnica antes da aplicação. A aprovação não dispensa a responsabilidade da contratada nem permite alteração material da proposta após o julgamento.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se no DFD, no ETP do Processo nº 468/2026, no Mapa de Riscos, no cadastro da concessionária, no Projeto Elétrico, no Memorial Descritivo, na Memória de Cálculo e no Relatório Técnico de Padronização e Compatibilidade. O suporte técnico indicado no ETP inclui a ART nº TO20260667872, de projeto e levantamento, que não substitui a ART da futura execução.
5.2. A natureza comum de engenharia decorre de intervenções padronizáveis e repetitivas, com materiais, procedimentos e resultados objetivamente verificáveis. A adoção do SRP considera a frequência das necessidades e a variabilidade de locais e momentos, observados os requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a regulamentação municipal pertinente e as normas profissionais, técnicas, de segurança e ambientais incidentes.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de serviços completos de engenharia para manutenção corretiva, recuperação e reposição de equipamentos do sistema municipal de iluminação pública, com fornecimento dos materiais e componentes necessários, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de acesso, ferramentas, instalação e testes, conforme o escopo de cada item.
6.2. O atendimento combinará a recuperação das luminárias existentes, mediante substituição dos componentes comprometidos, com a instalação de conjuntos novos quando necessária. A definição da intervenção dependerá de diagnóstico técnico, priorizando o reaproveitamento seguro das partes conservadas e reservando a substituição integral aos casos tecnicamente justificados ou economicamente mais vantajosos.
6.3. A execução compreenderá o seguinte fluxo: registro da ocorrência; identificação do ponto; diagnóstico; definição e autorização dos serviços; execução; testes; registro dos materiais aplicados e retirados; medição; recebimento e acompanhamento da garantia. O diagnóstico integrará o atendimento, sem constituir item autônomo de cobrança.
6.4. Cada intervenção será vinculada à respectiva ordem de serviço e ao ponto atendido, com registro da localização, defeito constatado, itens executados, quantidades, componentes utilizados, equipe responsável e resultados dos testes. Essas informações formarão o histórico de manutenção e permitirão acompanhar falhas recorrentes, garantias e custos dos equipamentos.
6.5. A entrega da solução compreenderá o equipamento instalado ou recuperado em condições de funcionamento, com verificação dos requisitos pertinentes à intervenção, especialmente fixação, conexões, isolamento, vedação, acionamento e estabilidade. Os materiais retirados serão identificados e submetidos à fiscalização para definição de reaproveitamento, guarda, encaminhamento em garantia ou destinação adequada.
6.6. A contratação será estruturada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade frequente de manutenção e a variabilidade dos locais, momentos e volumes de atendimento. Os quantitativos

constituem estimativas para acionamento parcelado, sem obrigação de contratação integral, ficando cada demanda condicionada à necessidade comprovada, aos saldos e aos recursos disponíveis.
6.7. As intervenções observarão os projetos, memoriais e padrões técnicos integrantes do processo, cuja suficiência como projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, deverá ser ratificada pela engenharia municipal. Necessidades que exijam solução específica além desses padrões dependerão de planejamento próprio.
6.8. A seleção ocorrerá por pregão, com julgamento pelo menor preço por item, preservando o fornecimento associado à execução em cada unidade de serviço. As contratações decorrentes serão executadas por empreitada por preço unitário, com pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.
6.9. A Administração manterá a definição das prioridades, a autorização das intervenções, a coordenação entre eventuais prestadores distintos e a fiscalização. A contratada organizará os recursos necessários aos itens sob sua responsabilidade. Nas intervenções no mesmo equipamento, serão preservadas a identificação das responsabilidades e das garantias e a medição sem duplicidade de operações compartilhadas, conforme os critérios específicos deste TR.
6.10. A solução abrange exclusivamente os serviços previstos na planilha e nos documentos técnicos. Não compreende gestão integral ou concessão da iluminação pública, telegestão, fornecimento de postes, construção de novas redes ou outras intervenções não contempladas no escopo contratado.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7 1 Qualificação técnica da empresa e dos profissionais

7.1.1. Exige-se registro regular da empresa no CREA, com atividade e responsável técnico compatíveis com engenharia elétrica. Registros em outro conselho, inclusive CAU, somente serão admitidos quando as atribuições legalmente certificadas cobrirem as atividades efetivamente assumidas, sem equivalência automática para os serviços elétricos.
7.1.2. Para profissional vinculado a outro conselho, será admitida documentação de acervo equivalente legalmente cabível, acompanhada do correspondente atestado, desde que comprovadas atribuições suficientes para as atividades assumidas.
7.1.3. O acervo profissional deverá demonstrar as intervenções pertinentes. Para drivers e placas, deverá evidenciar reparação interna compatível, sem presumir a substituição desses componentes a partir do número genérico de luminárias atendidas. Poderão ser indicados profissionais complementares; os mínimos operacionais não serão automaticamente transferidos à CAT do profissional.
7.1.4. A disponibilidade será demonstrada por vínculo societário, contrato de trabalho, prestação de serviços ou compromisso de futura vinculação aceito pelo profissional. Antes do início, deverão estar regularizados os vínculos de execução, o visto ou registro local legalmente necessário e a ART do escopo contratado. Não se exige registro local antecipado a todos os participantes.
7.1.5. A empresa apresentará atestados em seu nome, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, com registros e certidões do conselho competente quando cabíveis. Acervo operacional e CAT profissional possuem finalidades distintas.
7.1.6. Os mínimos técnico-operacionais correspondem a 10% das quantidades dos itens selecionados, exclusivamente para os itens disputados:

ITEM	PARCELA	PREVISTO	MÍNIMO
1.1	Instalação de luminárias públicas	200 UN	20 UN
1.2	Instalação de luminárias públicas	150 UN	15 UN
1.3	Manutenção com substituição de drivers	1.500 UN	150 UN
1.5	Manutenção com substituição de placas ou módulos LED	800 UN	80 UN

7.1.7. Os mínimos verificam experiência operacional repetida nas atividades centrais, considerando serviços comuns, executados parceladamente e sem necessidade de demonstrar execução simultânea do total estimado. Nos itens 1.4 e 1.6 a 1.11, exige-se aptidão qualitativa em serviços elétricos similares pertinentes, sem mínimo numérico ou atestado exclusivo por acessório, marca, modelo ou potência.
7.1.8. Admite-se somatório de atestados compatíveis, sem contrato único, simultaneidade, recência ou limitação territorial indevidas. O mesmo acervo de instalação de luminárias poderá atender aos itens 1.1 e 1.2 sem somar automaticamente 20 e 15 unidades. O quantitativo comprovado será examinado separadamente para cada requisito.

7.1.9. Os atestados identificarão emitente, contratada, objeto, período, quantidades quando exigidas e responsável pela emissão. Serão admitidas diligências para conferir autenticidade e serviços executados, inclusive mediante documentos de suporte, respeitados os limites legais de saneamento.
7.1.10. A licitante declarará disponibilidade de equipe e equipamentos adequados. Não se exige contratação prévia de todos os trabalhadores, instalação de base local, propriedade de veículo específico ou cadastro institucional da ANEEL como condição de habilitação.
7.1.11. As parcelas selecionadas e os mínimos de 10% encontram-se fundamentados no ETP e ratificados na Nota Técnica de Engenharia, considerando sua relevância técnica e os riscos da execução. A comprovação será aferida por item disputado, admitidos o somatório de atestados e serviços similares de complexidade equivalente ou superior. O mesmo acervo compatível poderá atender aos itens 1.1 e 1.2, sem soma automática dos respectivos mínimos, vedada a exigência de experiência em itens não disputados.
7.1.12. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, mediante consulta ao emitente e solicitação de documentos de suporte, como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, medições e registros de responsabilidade técnica, conforme pertinentes. Esses documentos não serão exigidos cumulativamente ou como condição automática de habilitação. A diligência poderá esclarecer ou comprovar condição existente na data de abertura do certame, respeitado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurados prazo razoável para resposta e decisão motivada.

7 2 Equipe e segurança do trabalho

7.2.1. Antes da mobilização, a contratada apresentará relação da equipe, responsáveis, comprovação da qualificação ou capacitação dos eletricistas, treinamentos com aprovação e atualizações exigíveis, aptidão ocupacional e autorizações para as atividades. Serão observadas as NR-10 e NR-35 e os treinamentos complementares aplicáveis à intervenção no Sistema Elétrico de Potência ou em sua proximidade.
7.2.2. A contratada disponibilizará Técnico em Segurança do Trabalho com registro profissional válido, comprovando sua disponibilidade antes do início dos serviços. Sua atuação será dimensionada conforme os riscos, as atividades e as frentes de trabalho, sem exigência automática de dedicação exclusiva ou presença integral. Permanecem obrigatórios os treinamentos, procedimentos, equipamentos de proteção e demais requisitos de segurança aplicáveis.
7.2.3. A contratada manterá procedimentos de trabalho e análises de risco, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e isolamento das áreas, ferramentas e instrumentos adequados, proteção contra quedas e planejamento de emergência e resgate. Veículos e equipamentos de elevação deverão possuir condições, inspeções e operadores compatíveis com a atividade.
7.2.4. A condição de desenergização, o bloqueio contra reenergização e a verificação de segurança serão definidos pelo responsável técnico conforme os procedimentos aplicáveis. A atividade será suspensa diante de chuva, vento, descargas atmosféricas ou outra situação que impeça sua execução segura. Nenhum prazo de atendimento autoriza descumprir procedimento de segurança.
7.2.5. A documentação será atualizada antes de qualquer substituição da equipe ou abertura de frente com riscos diferentes. A fiscalização poderá impedir o início ou suspender atividade insegura, sem que isso transfira ao Município a gestão dos trabalhadores ou afaste a responsabilidade do empregador.

7 3 Interface com a concessionária

7.3.1. As intervenções respeitarão os limites entre as instalações municipais e os ativos da concessionária, seus procedimentos de desligamento, acesso, comunicação e autorização operacional. A Administração coordenará as solicitações institucionais necessárias e a contratada fornecerá a documentação técnica e executará as providências sob sua responsabilidade.
7.3.2. Cadastro ou credenciamento operacional será exigível apenas quando aplicável ao serviço autorizado e no momento legalmente necessário, antes de sua execução. A contratação não autoriza manutenção genérica de linhas de distribuição energizadas. Linha viva dependerá de previsão técnica específica, autorização da concessionária, equipe e metodologia próprias e cobertura orçamentária, sem ampliação automática do objeto.

7 4 Qualidade e certificação dos materiais

7.4.1. Os materiais serão novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, com procedência e características identificáveis. A aceitação dependerá da correspondência ao modelo ofertado e às especificações e da comprovação de compatibilidade. A expressão primeira linha não substituirá requisito mensurável.
7.4.2. As luminárias LED para iluminação pública viária dos itens 1.1 e 1.2 deverão atender à Portaria Inmetro nº 62/2022 e às alterações aplicáveis, com apresentação de certificado de conformidade e registro válidos correspondentes ao produto ofertado, verificáveis nas bases oficiais.
7.4.2.1. Para drivers, DPS, placas LED, relés, bases, cabos, conectores e refletores, serão exigidos os documentos de conformidade compulsória previstos na regulamentação específica de cada categoria,

quando aplicável. Não será estendida automaticamente a esses produtos a certificação exigida para luminárias viárias.

7.4.2.2. A documentação deverá permitir identificar fabricante, modelo e correspondência com o produto fornecido. Catálogos, fichas técnicas, cartas ou declarações não substituirão certificações e registros compulsórios, nem será exigido que o registro do produto esteja em nome da licitante revendedora.

7.4.3. A eficiência e o desempenho serão demonstrados por documentação técnica idônea, admitidos o Selo Procel correspondente ao modelo ou laudos, ensaios e certificações que comprovem o atendimento equivalente dos requisitos deste TR. Certificação Inmetro e Selo Procel não são documentos intercambiáveis nem substituem os demais parâmetros especificados.

7.4.4. As características técnicas serão comprovadas por datasheet, ficha técnica, catálogo, carta do fabricante ou outro documento idôneo que identifique o produto e demonstre o atendimento às especificações. A garantia será comprovada por documento que indique expressamente seu prazo e cobertura, admitida complementação documental. Não será exigida carta do fabricante como documento exclusivo, autorização de revenda ou carta de solidariedade. Permanecem obrigatórias as certificações legalmente aplicáveis e a responsabilidade direta da contratada pela garantia contratada.

7.4.4.1. A documentação deverá ser suficiente para a finalidade da comprovação. Datasheet ou catálogo que não informe a garantia deverá ser acompanhado de documento complementar. Permanecem exigíveis as certificações e os registros obrigatórios aplicáveis ao produto.

7.4.4.2. A CONTRATADA responderá diretamente pela garantia mínima de 5 (cinco) anos, nas condições deste TR, ainda que a cobertura oferecida pelo fabricante seja inferior.

7 5 Garantia e correção de defeitos

7.5.1. A garantia mínima de 5 (cinco) anos aplica-se exclusivamente às luminárias LED e aos refletores LED novos fornecidos e instalados, contada do recebimento definitivo de cada equipamento. Não se estende automaticamente aos componentes fornecidos separadamente para recuperação das luminárias existentes.

7.5.2. A contratada responderá diretamente pela garantia dos equipamentos novos, abrangendo os componentes integrantes do conjunto e os custos necessários ao atendimento, inclusive acesso, retirada, transporte, reparo ou substituição, reinstalação e testes, sem cobrança adicional ou consumo dos quantitativos registrados.

7.5.3. As partes antigas reaproveitadas não passam a ter garantia de produto novo. A contratada permanece responsável por danos, incompatibilidade, falhas de vedação, conexões ou defeitos provocados por sua execução. O recebimento não exclui responsabilidade pelos vícios identificados posteriormente.

7.5.4. A contratada manterá contato de assistência e registro das solicitações. O atendimento em garantia observará as prioridades e os prazos do item 16. A discussão sobre causa não autoriza deixar instalação perigosa exposta; a contenção segura deverá ocorrer no prazo da prioridade aplicável.

7.5.5. Exclusão de cobertura por evento externo ou uso inadequado dependerá de relatório fundamentado, evidências e manifestação da fiscalização. Alegação genérica de oscilação da rede não afasta responsabilidade por DPS inadequado, seleção incompatível ou defeito de montagem. Havendo divergência, a Administração decidirá após instrução técnica, preservado o contraditório.

7.5.6. A equipe manterá cadastro de garantia por ponto e componente, com fabricante, modelo, identificação disponível, data e OS. Nova falha no mesmo ponto em até 30 dias motivará verificação prioritária de possível retrabalho, sem presumir automaticamente que toda ocorrência tem a mesma causa.

7.5.7. Conforme o ETP, a ampliação da garantia para todos os componentes e o custo de segurança do trabalho serão confirmados junto ao mercado e refletidos na pesquisa antes da publicação. Este TR não declara que a ratificação do orçamento, por si só, comprovou a precificação desses encargos.

7 6 Sustentabilidade e bens retirados

7.6.1. Deverão ser reduzidos desperdícios, deslocamentos evitáveis e descarte de conjuntos recuperáveis. Materiais retirados serão identificados por ponto e OS, acondicionados com segurança e apresentados à fiscalização para definição de reaproveitamento, guarda, encaminhamento em garantia ou destinação ambiental.

7.6.2. A retirada não transfere a propriedade do bem à contratada. É vedado apropriar-se de sucata, compensar seu valor com o preço do serviço ou descartar peças sem autorização. A baixa patrimonial observará a competência municipal.

7.6.3. Resíduos terão segregação e destinação compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as exigências aplicáveis ao material e ao gerador. A contratada apresentará comprovantes de entrega e destinação e os documentos ambientais exigíveis, sem abandono nos pontos ou descarte em lixo comum.

7 7 Visita e subcontratação

7.7.1. A visita técnica será facultativa, disponibilizada mediante agendamento em condições isonômicas. A licitante apresentará declaração de conhecimento das condições de execução, firmada por responsável técnico, admitida em substituição à visita. Não será exigida presença em data única nem contato obrigatório com prestador específico.

7.7.2. É vedada a transferência integral do objeto ou da responsabilidade técnica. Subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia, indicação do escopo e comprovação da aptidão necessária, permanecendo a contratada integralmente responsável. As parcelas cuja experiência fundamentou a qualificação operacional não poderão ser integralmente repassadas a terceiros. A locação de equipamento, com a regular documentação, não dispensa o controle da equipe e da segurança.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a contratação, será realizada reunião de mobilização, em até cinco dias úteis da convocação, para conferir equipe, ART, segurança, comunicação, fluxo das ordens e registros. A liberação da primeira frente dependerá do atendimento desses requisitos e do suporte contratual e orçamentário.

8.2. Cada OS identificará contrato, ponto ou conjunto de pontos, endereço e coordenada disponível, prioridade, ocorrência, serviços inicialmente autorizados, quantidades, responsável pela autorização, prazo e condições de acesso. O registro será eletrônico ou escrito com comprovação de ciência. Comunicação urgente deverá ser formalizada tão logo possível, antes de qualquer medição.

8.3. O diagnóstico indicará o defeito, componentes afetados, possibilidade de reaproveitamento e solução. Se revelar necessidade diferente da autorizada, a contratada interromperá a parcela não abrangida e solicitará ajuste da OS antes de executá-la. A emissão municipal de OS não substitui autorização da concessionária.

8.4. Na reparação, a equipe identificará a luminária, protegerá a área, executará a retirada quando necessária, desmontagem controlada, troca do componente, conexões, isolamento, recomposição térmica e vedação, remontagem, reinstalação e testes. Não serão feitas perfurações, adaptações de circuito ou supressões de proteção que comprometam o conjunto.

8.5. Na instalação de luminárias e refletores, serão conferidos suporte, fixação, integridade, condições de alimentação, posicionamento e direcionamento. Braços ou estruturas inadequados serão comunicados à fiscalização; a contratada não executará reforço estrutural não previsto como se estivesse incluído no item.

8.6. Nos cabos e conectores, serão verificadas a seção, a tensão, a isolação, as conexões e as condições da rede. O aperto e os terminais seguirão as características do produto. Sobras e perdas de corte não integrarão a metragem remunerável.

8.7. Os testes compreenderão inspeção visual, verificação de fixação e vedação, conexões e isolamento, continuidade ou grandezas elétricas pertinentes ao diagnóstico, funcionamento, estabilidade e atuação do relé quando envolvido. Os testes não poderão danificar componentes eletrônicos. A utilização de simulador de luminosidade para o relé não dispensa verificação compatível do conjunto instalado.

8.8. A contratada entregará relatório de conclusão com fotos anteriores e posteriores quando aplicáveis, identificação do ponto e equipe, itens, quantidades, componentes, resultados dos testes, peças retiradas e termo de garantia. Instalação com funcionamento anormal, falha de fixação ou vedação não estará concluída para fins de aceite.

8.9. Nos serviços em área pública, a execução será programada para reduzir interferências e preservar pedestres, trânsito, imóveis e redes. Acidente, dano ou instalação com perigo imediato será comunicado ao fiscal e aos serviços competentes, com isolamento e providências de emergência compatíveis.

8.10. A contratada designará preposto com autoridade para receber notificações e organizar a execução. O contato deverá permanecer atualizado durante a vigência e para as solicitações de garantia. Os prazos de atendimento contarão da ciência comprovada na forma do item 16.

8.9. Antes de autorizar cada intervenção, a fiscalização verificará eventual cobertura por garantia vigente. Constatada a cobertura, será acionado o responsável, vedado remunerar novamente a mesma obrigação. Serviços distintos ou não abrangidos pela garantia dependerão de diagnóstico e autorização específicos.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designará formalmente gestor, fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo e substitutos, com suporte da engenharia. As atribuições observarão a segregação de funções. O apoio prestado pela contratada não substitui a fiscalização municipal.

9.2. O gestor controlará vigências, instrumentos, saldos, providências de continuidade e decisões administrativas. O fiscal técnico verificará as ordens, diagnósticos, compatibilidade, condições de segurança,

execução, testes, peças retiradas, medições e garantias. A equipe responsável pela liquidação verificará o suporte documental e fiscal exigível.

9.3. O acompanhamento utilizará registro de ocorrências com data, OS, ponto, responsável, descrição, evidências, medida adotada e prazo. Ordens verbais incompatíveis com o contrato não autorizarão alteração de escopo ou preço. Questões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor.

9.4. Serão acompanhados: percentual de ordens concluídas no prazo, tempo por prioridade, quantidades aceitas, reincidências em 30 dias, relação entre conjuntos reparados e substituídos, rastreabilidade da medição e destinação de materiais. A meta é cumprir os prazos de todas as ordens, entregar apenas serviços conformes e manter 100% das parcelas medidas vinculadas a OS e ponto identificados.

9.5. O acompanhamento dos indicadores servirá à gestão, à correção e à eventual responsabilização. Não haverá desconto automático por índice genérico sem correspondência com serviço não realizado, critério previsto ou inadimplemento apurado.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por materiais, execução, segurança, danos a terceiros e encargos. Não haverá subordinação direta dos trabalhadores aos servidores municipais.

10 MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10 1 Medição e documentos

10.1.1. As medições serão mensais, por contrato e item, abrangendo apenas serviços concluídos, testados e aceitos. O relatório será apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte, com memória de quantidades, OS, identificação dos pontos, evidências, registros de testes e relação de materiais retirados e das garantias.

10.1.2. Para itens em UN, considera-se cada unidade efetivamente substituída ou instalada e aceita, sem multiplicar a quantidade pela visita, equipe ou número de defeitos relatados. Para cabos, considera-se a extensão instalada, medida e registrada em metros, sem embalagem, perdas ou sobras.

10.1.3. Materiais apenas adquiridos, entregues em depósito ou mobilizados não geram pagamento. Visita sem reparo concluído não corresponde à unidade contratada. Troca integral da luminária não será cumulada com cobrança de driver, DPS, placa ou base já integrantes do conjunto novo e da respectiva instalação.

10.1.4. O valor bruto da medição será a soma das quantidades aceitas multiplicadas pelos preços contratados, deduzidos os ajustes objetivos das operações compartilhadas do item 10.2 e as parcelas não executadas ou não aceitas. Tributos retidos observarão o regime legal aplicável.

10 2 Operações compartilhadas no mesmo equipamento

10.2.1. As composições dos preços unitários da proposta final discriminarão os custos de acesso e elevação, retirada e reinstalação e abertura e fechamento quando integrantes do item, com os encargos e benefícios correspondentes. Esses valores integrarão o preço ofertado, sem constituir itens adicionais ou novas unidades de contratação.

10.2.2. Quando dois ou mais serviços na mesma luminária, na mesma intervenção, compartilharem efetivamente uma dessas operações, ela será remunerada apenas uma vez. Para cada operação repetida, será preservado o maior valor unitário correspondente entre os itens executados, deduzindo-se os demais valores dessa mesma operação, constantes das composições contratuais. Permanecerão remunerados os componentes e os trabalhos específicos de cada reparo.

10.2.3. A fórmula é: valor da intervenção = soma dos preços dos itens aceitos − soma das deduções por operações compartilhadas. Para uma operação comum, a dedução corresponde à soma dos seus valores incluídos nos itens menos o maior desses valores. Só haverá dedução se houver duplicidade comprovada na mesma intervenção; visitas diferentes necessárias e regularmente autorizadas serão examinadas conforme o trabalho efetivo.

10.2.4. O critério incidirá sobre os valores da proposta final aceita, sem percentuais inventados na medição. A composição deverá fechar aritmeticamente com o preço unitário e refletir custos reais, admitidas diligências para sanar inconsistências sem elevar o lance ou permitir reformulação material. O orçamento de referência deverá contemplar o mesmo escopo e método antes da publicação.

10.2.5. Se houver prestadores diferentes, o gestor identificará na OS quem executará a operação comum. A parcela não executada pelo outro prestador será deduzida por seu valor contratual na composição, sem remuneração de deslocamento, acesso ou retirada efetivamente não realizados por ele. A coordenação não autoriza reduzir custos efetivamente incorridos e previstos sem suporte no registro da execução.

10.2.6. A memória de medição identificará a ordem de serviço, o ponto atendido, os itens e quantitativos executados, os valores das operações compartilhadas e as deduções aplicadas, acompanhados das evidências pertinentes. A fiscalização registrará os fatos e submeterá divergências à decisão técnica e administrativa antes do pagamento.

10 3 Liquidação e pagamento

10.3.1. Após a conferência e o recebimento, a contratada apresentará nota fiscal compatível com a medição aprovada, acompanhada dos documentos exigíveis. A liquidação será realizada em até dez dias úteis do recebimento da documentação completa e o pagamento em até trinta dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta da contratada, observadas a ordem cronológica e as regras municipais aplicáveis.

10.3.2. Erro fiscal ou falta de documento essencial será comunicado de forma objetiva, com identificação da pendência. A contagem do prazo da etapa afetada reiniciará após sua regularização, sem imputar à contratada atrasos administrativos que ela não causou. A parcela incontroversa regularmente liquidável poderá ser paga separadamente.

10.3.3. Serão verificadas as condições de habilitação e regularidade aplicáveis. Irregularidade superveniente motivará notificação e providências cabíveis, sem retenção automática e indefinida de pagamento por serviço regularmente prestado. Multas ou indenizações somente serão compensadas quando exigíveis e com suporte no devido processo.

10.3.4. Não haverá pagamento antecipado. Atraso imputável à Administração gerará atualização monetária pelo IPCA, pro rata die entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicação com outro índice destinado ao mesmo período e finalidade.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **Da Modalidade, Do Critério De Julgamento E Do Regime De Execução**

11.1.1. A seleção será realizada por pregão, na forma presencial, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

11.1.2. A contratação compreende onze itens autônomos, admitida a participação nos itens para os quais a licitante demonstre habilitação. O fornecimento dos materiais permanecerá associado à execução dos serviços integrantes de cada item.

11.1.3. O procedimento observará a inversão de fases, com análise antecipada da habilitação legalmente exigível, e a garantia de proposta de 1%.

11.1.4. As contratações decorrentes serão executadas por empreitada por preço unitário, com pagamento pelas quantidades efetivamente autorizadas, executadas, medidas e aceitas.

11.1.5. A realização presencial dependerá de motivação específica na fase preparatória. A sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada dos registros aos autos.

11.2. **Da Apresentação Das Propostas**

11.2.1. A proposta deverá identificar a licitante, os itens disputados, as especificações dos serviços e materiais, as unidades, as quantidades, os preços unitários e totais e o prazo de validade, que será de, no mínimo, 60 dias, contado da apresentação.

11.2.2. Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução completa, incluindo materiais, mão de obra, encargos, transporte, equipamentos de acesso e elevação, ferramentas, segurança, responsabilidade técnica, testes, destinação dos resíduos e atendimento das garantias.

11.2.3. A proposta identificará fabricante, modelo e características dos produtos ofertados, acompanhados de documentação técnica suficiente à verificação dos requisitos. Para componentes de reposição cuja aplicação dependa do diagnóstico, será indicada solução compatível com as especificações, sujeita à conferência antes da instalação.

11.2.4. Serão admitidos produtos equivalentes de diferentes fabricantes, mediante demonstração de atendimento aos requisitos de segurança, desempenho e compatibilidade, sem redução das características exigidas.

11.2.5. A proposta final será ajustada aos lances e à negociação.

11.2.6. A correção de erro formal ou aritmético poderá ser admitida mediante diligência, desde que não implique aumento do preço final, substituição material da proposta ou tratamento desigual.

11.3. **Do Julgamento, Da Aceitabilidade E Da Exequibilidade**

11.3.1. O julgamento será independente por item. Será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço que atenda às especificações e às demais condições do edital.

11.3.2. Os preços unitários deverão observar os limites máximos de referência divulgados no tópico 12 deste TR. Não será admitida compensação de preço excessivo de um item por desconto oferecido em outro.

11.3.3. Encerrados os lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, preservados o objeto e o tratamento isonômico. A aceitação dependerá da conferência da proposta final e da documentação técnica pertinente, com apoio da engenharia quando necessário.

11.3.4. A avaliação de exequibilidade observará as regras aplicáveis aos serviços de engenharia. Proposta inferior a 75% do valor orçado para o respectivo item motivará diligência para demonstração da viabilidade, assegurada oportunidade de comprovação antes de eventual desclassificação.
11.3.5. A demonstração poderá compreender composições de custos, produtividade, condições de aquisição dos materiais, equipamentos disponíveis, encargos, garantias e outros elementos verificáveis. A declaração genérica de que o preço é exequível não substitui a comprovação solicitada.
11.3.6. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado e o proposto, observados os itens e quantitativos efetivamente contratados. Essa garantia não se confunde com a garantia de proposta.
11.4. **Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista**
11.4.1. A habilitação observará os documentos pertinentes à natureza jurídica e à atividade da licitante, nos termos do edital e da legislação, abrangendo habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
11.4.2. Serão exigidas as declarações legais aplicáveis, inclusive atendimento aos requisitos de habilitação, cumprimento das reservas legais de cargos, observância das restrições ao trabalho de menores e inclusão dos custos trabalhistas na proposta.
11.4.3. A apresentação e a análise dos documentos respeitarão a inversão disciplinada no subitem 11.7. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos após o julgamento, apenas do licitante mais bem classificado em cada item.
11.4.4. As diligências poderão esclarecer informações, verificar autenticidade e comprovar condições existentes no momento exigido, respeitados os limites legais de saneamento.
11.4.5. A inabilitação será motivada e individualizada por item, identificando o requisito não atendido e seus efeitos sobre a participação da licitante.
11.5. **Da Qualificação Técnica**
11.5.1. A qualificação técnica observará o tópico 7 deste TR, especialmente os requisitos de registro profissional, indicação do responsável técnico, acervo profissional e capacidade operacional, conforme a atividade compreendida nos itens disputados.
11.5.2. A comprovação quantitativa mínima de capacidade técnico-operacional será de 10%, exclusivamente nas seguintes parcelas:

Item	Parcela a comprovar	Quantitativo mínimo
1.1	Instalação de luminárias de iluminação pública	20 UN
1.2	Instalação de luminárias de iluminação pública	15 UN
1.3	Manutenção de luminárias LED com substituição de drivers	150 UN
1.5	Manutenção de luminárias LED com substituição de placas ou módulos LED	80 UN

11.5.3. Nos demais itens, será exigida comprovação qualitativa de serviços elétricos similares pertinentes, sem quantitativo mínimo.
11.5.4. Será admitido o somatório de atestados compatíveis. O mesmo acervo de instalação poderá atender aos itens 1.1 e 1.2, sem somar automaticamente seus mínimos. A experiência em drivers e placas deverá demonstrar as respectivas intervenções ou serviços tecnicamente equivalentes.
11.5.5. Os quantitativos operacionais não serão transferidos automaticamente à CAT do profissional. A análise distinguirá a experiência da empresa da responsabilidade técnica individual.
11.5.6. A documentação da mobilização da equipe, os treinamentos, as autorizações operacionais e os registros necessários à execução serão apresentados no momento definido no tópico 7, sem antecipação indevida como condição de participação.
11.5.7. A habilitação técnica será examinada no próprio certame.
11.6. Da Qualificação Econômico-Financeira
11.6.1. Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais legalmente exigíveis, na forma da legislação aplicável, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
11.6.2. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício exigível. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.
11.6.3. A situação financeira será avaliada pelos índices:
a) Liquidez Geral – LG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral – SG: Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) Liquidez Corrente – LC: Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

11.6.4. Serão considerados satisfatórios os índices LG, SG e LC superiores a 1,00. Caso qualquer deles seja igual ou inferior a 1,00, a licitante deverá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado dos itens para os quais pretenda habilitar-se. A exigência patrimonial não será cumulativa para quem apresentar todos os índices superiores a 1,00.

11.6.5. Na participação em mais de um item, o patrimônio líquido mínimo, quando exigível, incidirá sobre o somatório dos valores estimados desses itens. O edital disciplinará a indicação prévia dos itens que permanecerão abrangidos caso a capacidade demonstrada seja insuficiente para o conjunto, antes da abertura das propostas.

11.6.6. Os cálculos serão apresentados em demonstrativo assinado por profissional contábil habilitado. Denominador nulo será examinado conforme as demonstrações e os esclarecimentos apresentados, sem atribuição automática de índice zero.

11.6.7. Será apresentada relação dos compromissos assumidos que reduzam a capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas. Na ausência desses compromissos, será admitida declaração de sua inexistência.

11.6.8. Os critérios verificam a capacidade de suportar os custos até o pagamento dos serviços, vedadas exigências de faturamento anterior mínimo, rentabilidade ou lucratividade.

11.7. Da Inversão De Fases

11.7.1. A habilitação legalmente exigível nessa etapa antecederá a abertura das propostas, os lances e o julgamento, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios e previsão expressa no edital, conforme o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. A antecipação busca verificar previamente a aptidão para serviços que envolvem intervenções elétricas, trabalho em altura e aplicação de componentes compatíveis, reduzindo o risco de desenvolver a disputa com participantes sem capacidade para os itens pretendidos.

11.7.3. A motivação deverá demonstrar os benefícios concretos em relação à sequência ordinária, considerando a conferência dos documentos técnicos e econômico-financeiros na sessão presencial, sem fundamentação restrita à quantidade de itens.

11.7.4. Após o credenciamento e a verificação da garantia de proposta, serão analisados os documentos de habilitação exigíveis antecipadamente. As propostas permanecerão fechadas até a conclusão dessa análise.

11.7.5. Somente os licitantes habilitados prosseguirão para a abertura das propostas e disputa nos respectivos itens. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos após o julgamento, apenas do mais bem classificado.

11.7.6. A inversão não modifica o menor preço por item nem cria requisitos adicionais de habilitação. As decisões e diligências serão registradas em ata.

11.7.7. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente no momento procedimental cabível, sob pena de preclusão. O prazo das razões recursais observará, na inversão, a intimação ou lavratura da ata de julgamento, com apreciação em fase única, conforme o edital e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Da Garantia Da Proposta

11.8.1. Será exigida garantia de proposta de 1% do valor estimado dos itens efetivamente disputados, como requisito de pré-habilitação.

11.8.2. Para participação em um único item, os valores são:

Item	Valor estimado	Garantia — 1%
1.1	R$ 181.368,00	R$ 1.813,68
1.2	R$ 114.475,50	R$ 1.144,76
1.3	R$ 479.130,00	R$ 4.791,30
1.4	R$ 178.800,00	R$ 1.788,00
1.5	R$ 216.584,00	R$ 2.165,84
1.6	R$ 83.025,00	R$ 830,25
1.7	R$ 16.315,00	R$ 163,15
1.8	R$ 12.680,00	R$ 126,80
1.9	R$ 46.770,00	R$ 467,70
1.10	R$ 52.932,00	R$ 529,32
1.11	R$ 30.463,80	R$ 304,64

11.8.3. Para múltiplos itens, aplicar-se-á 1% sobre o somatório dos valores estimados correspondentes, arredondando apenas o resultado final. Para os onze itens, a garantia será de R$ 14.125,43.

11.8.4. A comprovação será apresentada juntamente com os envelopes, em documento apartado, antes da abertura da habilitação, identificando a licitante, o procedimento e os itens abrangidos, diretamente ou por declaração complementar.
11.8.5. Serão admitidas, à escolha da licitante, as modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
11.8.6. A garantia com prazo determinado deverá abranger a validade da proposta. Eventual prorrogação aceita pela licitante deverá ser acompanhada da correspondente extensão da cobertura.
11.8.7. Serão verificados autenticidade, valor, vigência, beneficiário e cobertura. Diligências poderão esclarecer condições existentes tempestivamente, sem permitir constituição posterior de garantia inexistente no momento exigido.
11.8.8. A devolução observará o prazo de dez dias úteis contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada. O edital disciplinará sua operacionalização no SRP, sem equiparar automaticamente a assinatura da ata à assinatura do contrato.
11.8.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução da garantia, mediante apuração cabível. A recusa em formalizar a ata observará as consequências legais e editalícias pertinentes, sem ampliação automática das hipóteses do art. 58, §3º.
11.8.10. A garantia de proposta não substitui a garantia de qualidade, a garantia adicional legal de serviços de engenharia ou eventual garantia de execução.

11.9. Das Consultas A Cadastros De Sanções

11.9.1. A Administração consultará as bases oficiais pertinentes, incluindo CEIS, CNEP e cadastros de impedimento e inidoneidade, verificando eventuais restrições à participação e à contratação.
11.9.2. Cada ocorrência será examinada quanto à identidade do sancionado, natureza, vigência e alcance da penalidade. A existência de registro não determinará exclusão sem análise de sua aplicabilidade ao caso.
11.9.3. A ausência de impressão ou comprovante apresentado pela licitante não constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação quando a informação puder ser verificada em base oficial.
11.9.4. Possíveis impedimentos serão objeto das verificações e dos esclarecimentos necessários, com registro nos autos e decisão motivada. As consultas serão atualizadas nos momentos legalmente exigíveis.

11.10. Do Tratamento Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

11.10.1. Serão assegurados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e preferência no desempate, conforme a LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
11.10.2. Os itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, com valores totais estimados de até R$ 80.000,00 por item, serão exclusivos para ME/EPP. Eventual afastamento dependerá de hipótese legal comprovada e motivada antes da divulgação.
11.10.3. Os itens 1.1 a 1.6 serão de ampla concorrência, preservados os demais benefícios aplicáveis às ME/EPP.
11.10.4. Não será estabelecida cota de 25%, considerando que cada item compreende serviço completo de engenharia, com material associado à execução. A reserva do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens divisíveis e não se confunde com a exclusividade prevista no subitem 11.10.2.
11.10.5. A fruição dos benefícios dependerá de comprovação do enquadramento e atendimento aos limites legais, na forma do edital, sem dispensa dos requisitos técnicos necessários aos serviços.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.412.543,30 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, conforme apurado no **Relatório Técnico de Pesquisa de Preços e respectivo Mapa Comparativo**, ratificados no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e adotados como referência econômica deste Termo de Referência.
12.2. A pesquisa reuniu preços apresentados por **três potenciais fornecedores** e preços homologados em **contratação pública similar**, abrangendo serviços de manutenção, substituição, fornecimento e instalação de equipamentos e componentes de iluminação pública.
12.3. A utilização das referências considerou a similaridade da natureza dos serviços, sua finalidade, as unidades de medida e a abrangência das intervenções. Os preços públicos foram utilizados como referências unitárias de mercado, aplicados aos quantitativos definidos para o Município de Cristalândia – TO e consolidados pela engenharia na Memória de Cálculo.
12.4. Os preços unitários de referência correspondem à **média aritmética simples das quatro referências de cada item**, com arredondamento para duas casas decimais. Cada preço unitário foi multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado, e a soma dos valores totais dos onze itens resultou na estimativa global:

Item	Descrição resumida	Un.	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1.1	Fornecimento e instalação de luminária pública LED de 150 W	UN	200	R$ 906,84	R$ 181.368,00
1.2	Fornecimento e instalação de luminária pública LED de 100 W	UN	150	R$ 763,17	R$ 114.475,50
1.3	Manutenção de luminária LED com fornecimento e substituição de driver	UN	1.500	R$ 319,42	R$ 479.130,00
1.4	Manutenção de luminária LED com fornecimento e substituição de DPS	UN	1.500	R$ 119,20	R$ 178.800,00
1.5	Manutenção de luminária LED com fornecimento e substituição de placa LED	UN	800	R$ 270,73	R$ 216.584,00
1.6	Fornecimento e substituição de relé fotoelétrico	UN	1.500	R$ 55,35	R$ 83.025,00
1.7	Fornecimento e substituição de tomada base para relé fotoelétrico	UN	500	R$ 32,63	R$ 16.315,00
1.8	Fornecimento e instalação de cabo flexível antichama, 750 V, seção de 2,5 mm²	M	2.000	R$ 6,34	R$ 12.680,00
1.9	Fornecimento e instalação de conector perfurante	UN	1.500	R$ 31,18	R$ 46.770,00
1.10	Fornecimento e instalação de refletor LED de 200 W	UN	150	R$ 352,88	R$ 52.932,00
1.11	Fornecimento e instalação de refletor LED de 400 W	UN	60	R$ 507,73	R$ 30.463,80
TOTAL GERAL					**R$ 1.412.543,30**

12.5. Os valores correspondem às unidades de serviço completo descritas na pesquisa, compreendendo materiais e componentes, mão de obra, transporte, equipamentos de acesso e elevação quando previstos, ferramentas, montagem, conexões, retirada e reinstalação quando integrantes do item, testes e demais custos necessários à execução nas condições pesquisadas.

12.6. Considerando o julgamento pelo menor preço por item, os preços unitários apresentados constituem os **limites máximos de referência para aceitabilidade das propostas**, observados os procedimentos de negociação e julgamento previstos no tópico 11. Não será admitida compensação de preço superior ao limite de um item por desconto oferecido em outro.

12.7. O orçamento estimado será **público**, com divulgação dos preços unitários, quantitativos e valores totais juntamente com o edital e seus anexos. A identificação dos fornecedores consultados, os documentos da contratação pública utilizada, as datas e a memória de apuração permanecerão disponíveis nos documentos de pesquisa que integram o processo.

12.8. O valor global representa a soma dos quantitativos máximos inicialmente estimados e não implica obrigação de contratação integral. As contratações decorrentes da ata dependerão das necessidades efetivamente identificadas, dos saldos e da disponibilidade orçamentária, com pagamento pelos serviços executados, medidos e aceitos, conforme os critérios deste TR.

12.9. Ficam adotados, em correspondência com o ETP, o **Relatório Técnico de Pesquisa de Preços, a metodologia de média aritmética e os valores unitários e totais do Mapa Comparativo**, estabelecendo-se **R$ 1.412.543,30** como **valor global de referência para o escopo e os quantitativos pesquisados**, assegurada sua reprodução uniforme no edital e nos demais documentos da contratação.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar os documentos e padrões técnicos, o cadastro de pontos, as condições de acesso e os esclarecimentos necessários; definir prioridades e interlocução institucional com a concessionária, respeitadas as responsabilidades de cada parte.

13.2. Formalizar contratos, empenhos e ordens, verificar saldos e recursos, designar gestor e fiscais, conferir mobilização e autorizações e promover a coordenação entre prestadores, sem ordenar execução estranha aos itens contratados.

13.3. Examinar diagnósticos e equivalências, fiscalizar segurança e qualidade, registrar ocorrências, receber os serviços, decidir sobre bens retirados, conferir medições e pagar as parcelas regularmente executadas e aceitas nos prazos estabelecidos.
13.4. Notificar desconformidades, conceder os prazos cabíveis, instruir pedidos de reajuste e reequilíbrio e adotar medidas de continuidade e responsabilização, mediante motivação e devido processo. A decisão sobre requerimento de reequilíbrio será emitida em até 30 dias da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período.
13.5. Manter o histórico dos pontos, garantias, documentos e saldos e fornecer comprovante de recebimento dos materiais devolvidos. A fiscalização comunicará condição insegura e impedirá a execução até a regularização pertinente.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar fielmente os serviços contratados, conforme este Termo de Referência, os documentos de engenharia, a proposta aceita, o contrato e as ordens de serviço, observando as normas técnicas, profissionais, ambientais e de segurança aplicáveis.
14.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os preços e compromissos assumidos, ressalvadas as alterações, o reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro regularmente reconhecidos.
14.3. Executar somente os serviços formalmente autorizados, nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos, submetendo previamente à fiscalização qualquer necessidade de alteração da solução, dos materiais ou das condições de execução.
14.4. Disponibilizar os materiais, profissionais, equipamentos de acesso e elevação, ferramentas, instrumentos, transporte e demais recursos necessários à conclusão dos serviços, assumindo os custos compreendidos nos preços contratados.
14.5. Manter preposto com contatos atualizados, assegurar a participação do responsável técnico e disponibilizar equipe operacional e apoio de segurança do trabalho, apresentando a documentação exigida antes da execução e nas substituições. O acompanhamento pelo Técnico em Segurança do Trabalho será dimensionado conforme os riscos, as atividades e as frentes de execução, comprovada sua disponibilidade antes do início dos serviços, sem dedicação exclusiva ou presença integral automática, observadas as exigências legais.
14.6. Assegurar a participação do responsável técnico e disponibilizar a equipe operacional e o apoio de segurança do trabalho exigidos neste TR, apresentando os registros de responsabilidade, vínculos, treinamentos, autorizações e demais documentos pertinentes antes da execução e sempre que houver substituição.
14.7. Empregar materiais novos, de primeiro uso, com procedência identificável e compatibilidade elétrica, mecânica, dimensional e térmica com os equipamentos e instalações atendidos, vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou incompatíveis.
14.8. Fornecer produtos em conformidade com as normas ABNT e os regulamentos Inmetro aplicáveis à respectiva categoria, apresentando certificados, registros, fichas técnicas e demais comprovações exigíveis. O atendimento aos requisitos de eficiência observará os meios de comprovação previstos neste TR, inclusive Selo Procel ou documentação técnica equivalente admitida.
14.9. Realizar diagnóstico antes da intervenção, preservar as partes tecnicamente aproveitáveis e justificar a necessidade de substituição integral de equipamentos, submetendo a solução à autorização da fiscalização.
14.10. Observar os procedimentos de segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, especialmente as NR-10 e NR-35, fornecendo e fiscalizando o uso dos equipamentos de proteção, mantendo sinalização, isolamento da área e condições adequadas de acesso, operação e resposta a emergências.
14.11. Respeitar os limites de atuação e os procedimentos da concessionária de energia, obtendo as autorizações operacionais pertinentes antes das intervenções. A ordem de serviço municipal não autoriza atuação em instalações da distribuidora fora das condições regularmente aprovadas.
14.12. Suspender a atividade que apresente risco à integridade dos trabalhadores, da população ou das instalações, adotando as medidas seguras de contenção e comunicando imediatamente a fiscalização e, quando necessário, a concessionária ou os serviços de emergência.
14.13. Comunicar imediatamente os fatos que possam comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade. Quando o impedimento for previsível, a comunicação deverá ocorrer antes do vencimento, acompanhada de justificativa, comprovação e proposta de reprogramação, sem alteração unilateral dos prazos.

14.14. Atender às determinações regulares da fiscalização relacionadas ao objeto, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acesso aos serviços, materiais e documentos necessários ao acompanhamento, respeitadas as competências dos agentes públicos.
14.15. Realizar os testes e as verificações pertinentes a cada intervenção, entregando os equipamentos em condições de funcionamento, fixação, isolamento, vedação e acionamento compatíveis com as especificações.
14.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os materiais e serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua responsabilidade. A correção observará os prazos do tópico 16, inclusive os mais rigorosos decorrentes da prioridade da ocorrência, evitando conflito entre prazos de atendimento e de saneamento.
14.17. Assegurar garantia mínima de cinco anos para os materiais, luminárias e componentes novos, contada da entrega instalada e aceita, nas condições estabelecidas neste TR, respondendo diretamente pelo atendimento perante a Administração.
14.18. Executar as correções abrangidas pela garantia sem cobrança adicional, incluindo retirada, acesso, transporte, reparação ou substituição, reinstalação e testes, sem consumo de saldo remunerável. As partes antigas reaproveitadas permanecerão sujeitas à responsabilidade da contratada pelos danos ou defeitos decorrentes de sua intervenção.
14.19. Registrar cada atendimento por ordem de serviço e ponto identificado, informando diagnóstico, datas, equipe, materiais aplicados e retirados, quantidades, testes e evidências pertinentes. Apresentar relatórios, medições e notas fiscais compatíveis com os serviços efetivamente executados e aceitos.
14.20. Observar os critérios de medição das operações compartilhadas, vedadas a cobrança duplicada de atividades comuns, a inclusão de quantidades não executadas e a apresentação de correções em garantia como novos serviços remuneráveis.
14.21. Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso adequado dos documentos, equipamentos e materiais municipais eventualmente confiados à sua custódia, comunicando avarias, perdas ou extravios e respondendo pelos prejuízos que causar.
14.22. Identificar, acondicionar e apresentar à fiscalização os materiais retirados, cumprindo as determinações de devolução, reaproveitamento ou destinação ambiental. É vedada sua apropriação, alienação ou utilização como compensação financeira sem procedimento e autorização próprios.
14.23. Manter os locais de trabalho limpos e seguros, remover resíduos e comprovar sua destinação quando exigível, protegendo pavimentos, imóveis, vegetação, redes e demais bens existentes.
14.24. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e as despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamentos, equipamentos, garantias e demais custos incidentes sobre a execução, conforme a legislação e os preços contratados.
14.25. Cumprir as obrigações relativas à saúde ocupacional e aos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, adotando as providências de prevenção, assistência, comunicação e registro legalmente exigíveis.
14.26. Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo como aprendizes a partir dos quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos. Cumprir as reservas legais de cargos e comprovar seu atendimento quando solicitado.
14.27. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas fora das condições autorizadas neste TR e no contrato. A subcontratação parcial admitida dependerá de autorização prévia e da comprovação da aptidão necessária, permanecendo a contratada responsável pela execução.
14.28. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pelo acompanhamento, aprovação ou fiscalização municipal.
14.29. Preservar os dados e as informações acessados, utilizando-os exclusivamente para a execução contratual, observando a legislação de proteção de dados pessoais e comunicando incidentes pertinentes.
14.30. Entregar, no encerramento da execução, os registros dos atendimentos, as medições pendentes, os comprovantes relativos aos materiais retirados e a relação das garantias vigentes, mantendo canal de atendimento para as obrigações que subsistirem ao término contratual.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As condutas e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com individualização, proporcionalidade, motivação, defesa e recurso. Constituem ocorrências relevantes atraso injustificado, execução incompleta, material incompatível, descumprimento de segurança ou garantia, documento falso e fraude de medição.
15.2. A advertência caberá para inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave. A multa moratória será de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%

dessa parcela, sem substituir a obrigação de concluir o serviço. Persistindo o inadimplemento, serão avaliadas as demais providências legais.

15.3. A multa compensatória será de 0,5% a 10% do valor do contrato para inexecução parcial, conforme gravidade e extensão, e de 20% do valor do contrato para inexecução total. Para infração anterior ao contrato, inclusive recusa injustificada à formalização, será de 5% sobre o valor dos itens adjudicados ao infrator. Não haverá incidência sobre itens de terceiros ou não adjudicados ao responsável.

15.4. A dosimetria observará a gravidade, os danos, as circunstâncias, os antecedentes e as medidas corretivas. Na mesma ocorrência, eventual multa moratória será considerada na multa compensatória, impedindo dupla punição pelo mesmo fato. A soma das multas por um mesmo fundamento respeitará os limites legais.

15.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até três anos nas hipóteses legais, no âmbito do ente que o aplicar. A declaração de inidoneidade observará o prazo de três a seis anos, sua competência e alcance legais. Não se converterão atrasos ou divergências técnicas automaticamente em fraude.

15.6. A aplicação de multa observará defesa em 15 dias úteis, e o impedimento e a inidoneidade serão apurados pelo processo de responsabilização cabível. Compensações e cobranças seguirão o contrato e a lei. A obrigação de reparar integralmente o dano permanece, sem confusão entre glosa de serviço não executado e penalidade.

15.7. A disciplina sancionatória será reproduzida de modo uniforme no edital, na ata e nos contratos, com registros e comunicações oficiais cabíveis. A omissão de previsão não autoriza criar multa ou alterar sua base durante a execução.

16 PRAZOS LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1. A execução ocorrerá nos pontos situados no Município de Cristalândia – TO, identificados nas ordens. A mobilização inicial deverá ser concluída em até cinco dias úteis da OS inicial, após reunião e comprovação documental, salvo prazo maior expressamente previsto e justificado antes da contratação.

16.2. A prioridade será classificada pela fiscalização na OS, de acordo com o quadro. O atendimento inicial compreende o comparecimento de equipe apta, o diagnóstico e as primeiras medidas de segurança. A conclusão corresponde à execução do serviço autorizado, com testes e comunicação à fiscalização. Ambos os prazos serão contados da ciência comprovada da solicitação, sem reinício da contagem após o atendimento inicial. Na prioridade P1, a contenção do perigo deverá ocorrer no atendimento inicial.

PRIORIDADE	SITUAÇÃO	ATENDIMENTO INICIAL	CONCLUSÃO
P1 Crítica	Instalação com risco imediato, cabos expostos ou situação perigosa abrangida pelo escopo	Até 4 horas corridas da ciência	Contenção segura no atendimento; solução em até 24 horas corridas, quando no escopo e liberada
P2 Prioritária	Falha em ponto ou conjunto com maior impacto em circulação, acesso a serviço público ou área crítica	Até 24 horas corridas da ciência	Até 48 horas corridas da ciência
P3 Ordinária	Falha isolada sem risco imediato e sem enquadramento anterior	Até 2 dias úteis da ciência	Até 5 dias úteis da ciência

16.3. Demandas programadas que envolvam múltiplos pontos ou instalação de conjuntos terão cronograma aprovado antes da emissão da OS, em função do volume e das condições reais, sem converter o prazo de uma ocorrência isolada em obrigação de concluir toda a quantidade registrada. A capacidade e os prazos deverão ser confirmados no exame de mercado anterior à publicação.

16.4. Após a mobilização inicial, a contratada manterá canal de acionamento e organização operacional suficientes ao cumprimento dos prazos, inclusive para ocorrências críticas fora do expediente. Não se exige equipe exclusiva permanentemente à disposição, mas capacidade efetiva de atendimento, com os respectivos custos incluídos nos preços contratados.

16.5. Impedimentos de acesso, condições climáticas inseguras ou dependência de autorização da concessionária serão imediatamente comunicados e comprovados, com indicação dos serviços afetados, medidas de contenção e proposta de reprogramação. O ajuste do prazo dependerá de decisão fundamentada da fiscalização, vedada a prorrogação unilateral. Nenhum prazo autoriza execução insegura ou intervenção fora das atribuições da contratada.

16.6. Na ocorrência crítica, se a solução depender de intervenção na rede fora do objeto, a equipe não ultrapassará sua competência: sinalizará ou isolará o perigo dentro das condições seguras, acionará a

concessionária e comunicará o Município. Esse acionamento não transforma o contrato em serviço de emergência da distribuidora.
16.7. Correções em garantia seguirão os mesmos níveis de prioridade. Desconformidade comum notificada pela fiscalização deverá ser corrigida em até cinco dias úteis, salvo prioridade mais rigorosa ou cronograma tecnicamente justificado e aprovado, sempre sem remuneração adicional quando de responsabilidade da contratada.

17 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada comunicará a conclusão e apresentará o relatório e as evidências. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado de cumprimento das exigências técnicas, em até cinco dias úteis da comunicação completa, observada a verificação necessária ao serviço.
17.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de comprovação do atendimento contratual, em até dez dias úteis do recebimento provisório e da solução das pendências. Os prazos poderão ser ajustados nos limites da regulamentação aplicável mediante justificativa técnica, sem aceitação automática por silêncio.
17.3. Serão conferidos ponto e OS, quantidades, material e documentação, fixação, conexões, isolamento, vedação, compatibilidade, funcionamento e testes. A fiscalização poderá acompanhar a verificação noturna quando necessária para avaliar acionamento e comportamento real, sem impor ensaio extraordinário não previsto.
17.4. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte se estiver em desacordo. A pendência será descrita com as evidências e o prazo de correção. A parcela rejeitada não será liquidada como executada, preservado o tratamento da parcela incontroversa.
17.5. Recebimentos provisório e definitivo não afastam as responsabilidades técnica, civil e de garantia, nem validam medição falsa ou material com vício. O termo de recebimento indicará as garantias incidentes e os registros que permitam seu acionamento.

18 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata registrará fornecedores, itens, especificações, preços unitários, quantitativos e condições de execução. O órgão gerenciador e os agentes competentes serão formalmente indicados no edital e na ata, em compatibilidade com a organização municipal e a gestão técnica da Secretaria requisitante.
18.2. O Município de Cristalândia – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, será o órgão gerenciador e o único contratante deste registro de preços, destinado exclusivamente à demanda municipal de iluminação pública dimensionada nos autos, sem órgãos ou entidades participantes.
18.2.1. Nessa condição, fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 253 do Decreto Municipal nº 074/2023.
18.2.2. A possibilidade de futuras adesões por órgãos ou entidades não participantes permanece sujeita aos requisitos e limites legais e não os caracteriza como participantes originários.
18.3. A existência de preço registrado não obriga a contratar o total. A contratação de serviços dependerá de necessidade demonstrada, saldo, recursos, regularidade do fornecedor e instrumento contratual formal. A ata e a simples OS não substituem o contrato exigível para estes serviços e suas obrigações futuras.
18.4. Haverá controle por item das quantidades registradas, contratadas, executadas e disponíveis. Não se admite remanejamento informal entre itens, substituição de quantitativo por valor monetário ou execução além do saldo com expectativa de posterior regularização.
18.5. Serão admitidas adesões de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, mediante atendimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, conforme condições do edital e da Ata. A autorização dependerá de compatibilidade técnica, vantajosidade, capacidade operacional do fornecedor e ausência de prejuízo às obrigações assumidas com o Município.
18.6. Nenhuma contratação ou alteração poderá descaracterizar o projeto padronizado ou criar serviço diferente mediante analogia com o preço de item existente.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de SRP, a indicação da dotação específica ocorrerá quando da formalização dos contratos decorrentes, conforme DFD e regulamentação aplicável. As despesas serão suportadas pelas dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, compatíveis com a natureza da despesa e a programação vigente.

19.2. Antes de contratar e autorizar os serviços, serão comprovadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a classificação pertinente e a emissão do empenho. A previsão no PCA e o registro em ata não substituem esses atos.

20 VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO E PREÇOS

20.1. A ata terá vigência de um ano, admitida prorrogação por igual período mediante demonstração de preço vantajoso, interesse público e atendimento dos requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável. O termo inicial e os marcos de eficácia serão expressamente fixados no edital e na ata.
20.2. O contrato decorrente terá vigência inicial de 12 meses da assinatura e eficácia condicionada à divulgação legal. A manutenção de necessidade contínua poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no instrumento, vantagem, regularidade, recursos e autorização, sem extensão automática. Ordens de serviço terão prazos próprios dentro da vigência autorizada.
20.3. Na prorrogação da Ata por igual período, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme previsto no planejamento, no edital e na própria Ata, mediante decisão administrativa motivada.
20.3.1. A renovação dependerá da demonstração da continuidade da necessidade, avaliação do consumo e da demanda prevista, comprovação da vantajosidade dos preços, anuência do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo antes do término da vigência.
20.3.2. O termo aditivo identificará, por item, os quantitativos disponibilizados para o período prorrogado, limitados aos originalmente registrados, sem acumulação dos saldos não utilizados do período anterior.
20.3.3. A renovação não será automática, não autorizará alteração do objeto e não gerará obrigação de contratação integral. O órgão gerenciador manterá controle separado das quantidades e contratações de cada período.
20.4. Os preços contratuais serão reajustáveis pelo IPCA após interregno mínimo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, que será expressamente identificada no edital e contrato a partir do relatório de pesquisa. Não se adotará como data-base a assinatura contratual por simples conveniência.
20.5. O reajuste incidirá sobre prestações alcançadas pelo período, mediante apuração da variação do índice e formalização cabível. A atualização dos preços registrados observará também a disciplina da ata e do regulamento, sem transposição automática de reajuste de um contrato para todos os registros.
20.6. O reequilíbrio dependerá de comprovação do fato e do impacto efetivo sobre a execução, nos termos legais, sem se confundir com reajuste ordinário ou erro de precificação da contratada. O pedido será instruído por memória comparativa e documentos contemporâneos, observado o prazo de decisão do item 13.4.
20.7. A garantia dos produtos e a responsabilidade por vícios subsistirão pelo prazo próprio, independentemente do término da ata e do contrato. O encerramento terá registro de ordens, medições, saldos, peças e garantias pendentes.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

21.1. Integram a definição do objeto os documentos de planejamento, os projetos e memoriais, os padrões de compatibilidade e a Memória de Cálculo. Os registros de execução e medição observarão os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A estimativa orçamentária integra o tópico 12 e será divulgada com os demais documentos da contratação.
21.2. Conflito entre documentos será submetido à engenharia e ao setor de compras antes da publicação ou da execução afetada. Não se admite escolher unilateralmente a exigência menos onerosa nem ampliar obrigação por interpretação. Modificação relevante de especificação, custos, habilitação ou prazo deverá ser compatibilizada entre as peças e divulgada quando necessário.
21.3. Antes da publicação, deverão estar concluídas a ratificação técnica do projeto padronizado, a motivação da forma presencial, a confirmação dos encargos de garantia e segurança e dos níveis de atendimento, a conferência das composições das operações comuns e a fixação da data-base do orçamento. Também deverão ser verificados o regulamento municipal aplicável e os procedimentos de interface com a concessionária.
21.4. A aprovação deste TR não substitui a análise jurídica, a designação dos agentes, a autorização da autoridade competente ou a comprovação das providências anteriores. As disposições serão reproduzidas de modo coerente no edital, na ata e nas minutas contratuais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 12/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 468/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) elaborou sua proposta de forma independente, sem acordo ou combinação com concorrentes destinado a restringir a competitividade;

b) não divulgou indevidamente seu conteúdo antes da abertura das propostas; e

c) não praticou ato destinado a influenciar ilicitamente a participação ou a proposta de outro interessado.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

Dispensada a apresentação deste documento quando seu conteúdo estiver integralmente contemplado na Declaração Conjunta.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 - SRP | Processo Administrativo nº 468/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/E-mail: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60).

Declaramos que os preços unitários e totais incluem todos os custos necessários à execução integral e que a proposta observa os itens e quantitativos, conforme planilha do Anexo I.

Item	Serviço	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1.1	Fornecimento e instalação de luminária pública LED de 150 W	UN	200	[]	[]
1.2	Fornecimento e instalação de luminária pública LED de 100 W	UN	150	[]	[]
1.3	Manutenção de luminária LED com fornecimento e substituição de driver	UN	1.500	[]	[]
1.4	Manutenção de luminária LED com fornecimento e substituição de DPS	UN	1.500	[]	[]
1.5	Manutenção de luminária LED com fornecimento e substituição de placa LED	UN	800	[]	[]
1.6	Fornecimento e substituição de relé fotoelétrico	UN	1.500	[]	[]
1.7	Fornecimento e substituição de tomada base para relé fotoelétrico	UN	500	[]	[]
1.8	Fornecimento e instalação de cabo flexível antichama, 750 V, seção de 2,5 mm²	M	2.000	[]	[]
1.9	Fornecimento e instalação de conector perfurante	UN	1.500	[]	[]
1.10	Fornecimento e instalação de refletor LED de 200 W	UN	150	[]	[]
1.11	Fornecimento e instalação de refletor LED de 400 W	UN	60	[]	[]

Valor total: R$ _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 12/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 468/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante _____, declara, sob as penas da lei:

I – que conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos;

II – que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do certame, sem prejuízo da comprovação documental;

III – que inexistem impedimentos à sua participação ou habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;

IV – que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo como aprendizes a partir dos quatorze anos;

V – que elaborou sua proposta independentemente, sem acordo ou combinação com concorrentes para restringir a competição, sem divulgação indevida de seu conteúdo e sem tentativa de influenciar ilicitamente a participação ou a proposta de outro interessado;

VI – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

VII – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis; e

VIII – que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

Declara, ainda, que responde pela veracidade das informações, ciente das consequências legais de falsidade ou omissão relevante.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE APTIDÃO AO TRATAMENTO FAVORECIDO

[Pregão Presencial nº 12/2026 – SRP
Processo Administrativo nº 468/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante _____, declara, sob as penas da lei:

I – que se enquadra na condição abaixo assinalada, atendidos os requisitos legais:

() Microempresa – ME;
() Empresa de Pequeno Porte – EPP;
() Microempreendedor Individual – MEI.

II – que não incorre em hipótese legal impeditiva da obtenção dos benefícios declarados;

III – que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – que está apta a usufruir do tratamento favorecido aplicável à sua condição, observados os limites legais e as regras do Edital; e

V – que comunicará imediatamente qualquer alteração que afete as condições declaradas.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante: _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 - SRP | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça Pedro Brás nº 01, Centro, Cristalândia - TO, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 12/2026 - SRP, Processo Administrativo nº 468/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 074/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta final readequada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E COMPONENTES ELÉTRICOS, INCLUINDO DRIVERS, DPS, PLACAS LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BASES, CABOS, CONECTORES E REFLETORES, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2026 - SRP, o Termo de Referência, a proposta final readequada, o quadro de preços registrados e, quando houver, o cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Fornecedor registrado: RAZÃO SOCIAL _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representado por _____.

2.2. Os preços unitários, quantitativos máximos e valores registrados serão os constantes do quadro abaixo, preenchido conforme a proposta final readequada aceita e adjudicada.

QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS

Item	Serviço	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1.1	Fornecimento e instalação de luminária pública LED de 150 W	UN	200	[]	[]

2.3. Os preços registrados constituem os valores máximos a serem pagos nas contratações decorrentes desta Ata, sem prejuízo de negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar qualquer quantidade mínima ou a integralidade dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observado o termo inicial definido na legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da Ata dependerá de decisão administrativa expressamente motivada e deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo dentro do prazo de vigência do instrumento, condicionada, cumulativamente, à:

a) demonstração da necessidade e do interesse da Administração na continuidade da Ata;

b) comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou verificação de mercado adequada;

c) anuência prévia do fornecedor registrado;

d) comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

e) existência de previsão de prorrogação no Edital e nesta Ata; e

f) observância das demais exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

3.3. Na prorrogação desta Ata por igual período, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme previsão do planejamento, do Edital e do Termo de Referência.

3.4. A renovação dependerá de decisão administrativa motivada, considerando a continuidade da necessidade, o histórico de utilização, a demanda estimada para o novo período e a manutenção da vantajosidade dos preços.

3.5. Serão exigidas anuência do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência, com indicação dos itens e quantitativos renovados.

3.6. As quantidades disponíveis para o período prorrogado ficarão limitadas às originalmente registradas por item, sem acumulação dos saldos não utilizados do período anterior e sem alteração das especificações do objeto.

3.7. A renovação não será automática nem assegurará contratação mínima ou integral, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa, aos recursos disponíveis e à formalização própria.

3.8. O órgão gerenciador manterá controle individualizado dos quantitativos de cada período, distinguindo quantidades registradas, contratadas e disponíveis. A renovação da Ata não ampliará automaticamente os quantitativos dos contratos já celebrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Município de Cristalândia – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento, observadas as competências dos agentes designados.

4.2. Não integram esta Ata outros órgãos ou entidades participantes. Os quantitativos originalmente registrados correspondem exclusivamente às necessidades municipais de iluminação pública dimensionadas no Termo de Referência.

4.3. O órgão gerenciador controlará os preços, as contratações, os quantitativos registrados, utilizados e disponíveis e as ocorrências relevantes, mantendo controle separado das adesões autorizadas.

4.4. Eventuais aderentes atuarão na condição de não participantes, conforme a Cláusula Sexta, sem alteração da composição originária da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.1. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo durante a vigência da Ata, conforme a necessidade municipal, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos disponíveis por item.

5.2. A execução dependerá de ordem de serviço vinculada ao contrato, com identificação dos locais, serviços, quantitativos, prioridades e prazos, encaminhada à contratada mediante comprovação de ciência.

5.3. A mobilização, a execução e o recebimento observarão as condições do Edital e do Termo de Referência. A assinatura da Ata não autoriza o início dos serviços.

5.4. Serviços distintos dos autorizados dependerão de aprovação prévia e ajuste da ordem de serviço, respeitados o objeto e os limites contratuais.

5.5. Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados, testados e aceitos, vedados o pagamento pela simples entrega de materiais e a cobrança em duplicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Será admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, durante a vigência desta Ata, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições do Edital.

6.2. A adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, adequação técnica do objeto à necessidade do aderente e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

6.3. As contratações por adesão ficarão limitadas:

I – por órgão ou entidade aderente, a 50% dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e eventuais participantes; e

II – no conjunto das adesões, ao dobro desses quantitativos por item, independentemente do número de aderentes.

6.4. A autorização observará a capacidade operacional do fornecedor e não poderá prejudicar o atendimento do gerenciador, modificar as especificações ou gerar cobrança adicional não prevista nas condições registradas.

6.5. O aderente demonstrará a compatibilidade dos locais de execução, dos equipamentos, dos custos logísticos e dos prazos de atendimento com o objeto registrado. As referências territoriais a Cristalândia – TO não dispensam essa análise nem autorizam adaptação substancial da solução.

6.6. O aderente será responsável pela instrução, formalização, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento de sua contratação, bem como pela apuração das infrações correspondentes, comunicando ao gerenciador as ocorrências relevantes.

6.7. O gerenciador controlará, por item, as quantidades autorizadas e contratadas por adesão. A prorrogação da Ata não reiniciará automaticamente os limites de adesão.

6.8. A autorização de adesão não assegura contratação e deverá ser utilizada durante a vigência da Ata, observados os prazos e procedimentos da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão executados parceladamente nos pontos de iluminação pública do Município de Cristalândia – TO indicados nas ordens de serviço, conforme o contrato e o Termo de Referência.

7.2. A mobilização inicial será concluída em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço inicial, atendidos os requisitos técnicos e de segurança. Os atendimentos observarão a prioridade definida pela fiscalização:

I – crítica: atendimento inicial em até 4 horas corridas e solução em até 24 horas corridas, quando abrangida pelo escopo e liberada, com contenção segura no atendimento;

II – prioritária: atendimento inicial em até 24 horas corridas e conclusão em até 48 horas corridas;

III – ordinária: atendimento inicial em até 2 dias úteis e conclusão em até 5 dias úteis.

7.2.1. Os prazos contarão da ciência comprovada da contratada. Demandas programadas observarão cronograma previamente aprovado, conforme o Termo de Referência.

7.3. A entrega compreenderá os serviços concluídos e testados, acompanhados dos relatórios e registros exigidos, não sendo suficiente a simples entrega dos materiais.

7.4. O recebimento será realizado mediante termo detalhado:

I – provisoriamente, em até 5 dias úteis da comunicação completa da conclusão;

II – definitivamente, em até 10 dias úteis do recebimento provisório e da solução das pendências.

7.5. Desconformidades serão corrigidas pela contratada, sem ônus adicional, em até 5 dias úteis da notificação, salvo prioridade mais rigorosa ou cronograma tecnicamente justificado e aprovado.

7.6. Impedimentos serão imediatamente comunicados e comprovados, cabendo à fiscalização decidir sobre eventual reprogramação. O recebimento não afasta as responsabilidades técnicas, civis e de garantia da contratada.

7.7. Não serão medidos ou pagos serviços abrangidos por garantia vigente, inclusive correções de defeitos imputáveis à CONTRATADA. Eventual intervenção remunerável no mesmo equipamento deverá ter causa distinta, tecnicamente demonstrada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal, por contrato e item, abrangendo apenas serviços efetivamente executados, testados e aceitos, observados os preços contratados e as regras do Termo de Referência, inclusive quanto às operações compartilhadas.

8.2. A contratada apresentará o relatório de medição até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhado das ordens de serviço, quantitativos, identificação dos pontos e demais registros exigidos.

8.3. Após a aprovação da medição, será apresentada nota fiscal identificando o contrato, os itens, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais, acompanhada da documentação exigível.

8.4. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação completa, e o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica aplicável.

8.5. Erros ou documentos essenciais faltantes serão comunicados à contratada, reiniciando-se o prazo da etapa afetada após a regularização, preservado o pagamento da parcela incontroversa regularmente liquidável.

8.6. Não haverá pagamento antecipado, pela simples entrega de materiais ou por serviços cobrados em duplicidade.

8.7. Irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente ensejará as providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado e aceito. Multas e indenizações somente serão compensadas quando exigíveis e mediante devido processo.

8.8. O atraso imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade de atualização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Manter as condições de habilitação e os compromissos assumidos, observadas as hipóteses legais de alteração dos preços e liberação do registro.

9.2. Atender às convocações para contratação e executar os serviços regularmente autorizados, conforme os preços, prazos e condições do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

9.3. Disponibilizar materiais novos e compatíveis, equipe habilitada, responsabilidade técnica, equipamentos, ferramentas e recursos de segurança necessários à execução, com todos os custos incluídos nos preços contratados.

9.4. Designar preposto, manter os contatos atualizados e comunicar imediatamente impedimentos, riscos ou necessidades de alteração dos serviços autorizados, submetendo-os à fiscalização.

9.5. Preservar os componentes reaproveitáveis, realizar os testes exigidos e apresentar relatórios, medições e registros que permitam identificar os serviços executados e os materiais aplicados e retirados.

9.6. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais defeituosos de sua responsabilidade, observados os prazos do Termo de Referência e a garantia mínima de 5 (cinco) anos para os materiais e componentes novos, incluindo os custos necessários ao atendimento.

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos da execução e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, sem redução de responsabilidade em razão da fiscalização.

9.8. Apresentar à fiscalização os materiais retirados e dar aos resíduos destinação autorizada e ambientalmente adequada, vedada a apropriação ou o descarte irregular.

9.9. Não transferir integralmente o objeto ou a responsabilidade técnica, observadas as condições de subcontratação previstas no Edital e no Termo de Referência.

9.10. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata, controlar os preços e os quantitativos registrados, contratados e disponíveis por item, observados os limites e as condições estabelecidos.

10.2. Convocar os fornecedores para formalização das contratações e, quando necessário, os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de preferência.

10.3. Disponibilizar as informações e os documentos técnicos necessários e coordenar, com a unidade requisitante, o planejamento das demandas e a emissão das ordens de serviço.

10.4. Acompanhar a vantajosidade dos preços e decidir sobre pedidos de alteração, revisão, liberação ou cancelamento dos registros, mediante instrução e decisão fundamentadas.

10.5. Providenciar as publicações, os registros e as comunicações oficiais relativos à Ata e às suas alterações.

10.6. Assegurar, por intermédio dos agentes competentes, a fiscalização, a medição, o recebimento dos serviços e o processamento dos pagamentos devidos nas contratações decorrentes.

10.7. Notificar o fornecedor sobre irregularidades e adotar as providências de correção e responsabilização cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Cumprir as demais atribuições previstas no Edital, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O órgão gerenciador acompanhará a compatibilidade dos preços registrados com o mercado, considerando serviços de escopo, qualidade e condições de execução equivalentes.

11.2. Quando o preço registrado superar o de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução. Frustrada a negociação, serão avaliadas a liberação do compromisso, a convocação do cadastro de reserva ou o cancelamento do registro, mediante decisão motivada e conforme a regulamentação aplicável.

11.3. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, 06/10/2026, mediante memória de cálculo, formalização e publicidade.

11.4. A revisão extraordinária dependerá da comprovação de hipótese legal de desequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa, composição comparativa dos custos e documentos que demonstrem o evento, seu impacto e o nexo com os itens afetados.

11.5. O pedido de revisão será decidido em até 30 (trinta) dias da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

11.6. O pedido não autoriza alteração unilateral dos preços ou suspensão das obrigações formalizadas. Eventual impossibilidade de atendimento deverá ser imediatamente comunicada e comprovada para decisão da Administração.

11.7. As alterações serão examinadas por item, preservadas as especificações e os quantitativos registrados, vedada a duplicidade de efeitos entre reajuste e revisão referentes ao mesmo fato e período.

11.8. A alteração dos preços registrados não modificará automaticamente os contratos já celebrados, que observarão seus próprios instrumentos e procedimentos de atualização.

11.9. As negociações, decisões e alterações serão formalizadas nos autos e divulgadas nos meios oficiais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais aos do vencedor, respeitada a ordem de classificação, bem como aqueles que mantiverem sua proposta original, na forma do Edital e da regulamentação aplicável.

12.2. O cadastro de reserva não altera a ordem de preferência nem confere direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei, no regulamento municipal, no Edital e nesta Ata, especialmente por descumprimento das condições registradas, recusa injustificada de instrumento de contratação ou incidência de sanção incompatível com a manutenção do registro.

13.2. A Ata será extinta pelo decurso de sua vigência, por decisão administrativa fundamentada ou nas demais hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.3. O cancelamento não afasta a responsabilidade por obrigações anteriormente assumidas nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor responderá pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, execução incompleta, emprego de material incompatível, descumprimento

de segurança ou garantia, apresentação de documento falso e fraude de medição, mediante apuração individualizada.
14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I – advertência, por inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
II – multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela;
III – multa compensatória de 0,5% a 10% do valor do contrato, por inexecução parcial, ou de 20% do valor do contrato, por inexecução total;
IV – multa de 5% sobre o valor dos itens adjudicados ao infrator, por infração anterior ao contrato, inclusive recusa injustificada à formalização;
V – impedimento de licitar e contratar por até 3 anos, no âmbito do ente que aplicar a sanção; e
VI – declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, observados os pressupostos, a competência e o alcance legais.
14.3. As multas contratuais incidirão sobre o respectivo contrato ou parcela afetada, conforme a hipótese. A multa anterior à contratação não alcançará itens de terceiros ou não adjudicados ao infrator.
14.4. A dosimetria considerará gravidade, danos, circunstâncias, antecedentes e medidas corretivas. A multa moratória será considerada na compensatória relativa ao mesmo fato, vedada dupla punição pelo mesmo fundamento e respeitados os limites legais.
14.5. A aplicação das sanções dependerá de decisão motivada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. Para multa, será concedido prazo de 15 dias úteis para defesa; impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização legalmente exigido.
14.6. A aplicação de penalidade não dispensa o cumprimento das obrigações nem a reparação integral dos danos. Compensações e cobranças dependerão de exigibilidade e devido processo, não se confundindo glosa de serviço não executado com sanção.
14.7. As sanções serão registradas e comunicadas aos cadastros oficiais, quando exigível, observada a disciplina uniforme do Edital, do Termo de Referência e dos contratos decorrentes. Atrasos ou divergências técnicas não serão automaticamente caracterizados como fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

15.1. A Ata e seus atos relevantes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

15.2. O órgão gerenciador manterá disponíveis as informações necessárias ao acompanhamento dos preços, fornecedores, quantitativos e saldos registrados, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2023, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

16.2. As questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no foro competente da Comarca de Cristalândia - TO, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Cristalândia - TO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS: 1. _____ **2.** _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026

"CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX".**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2026 - SRP, Processo Administrativo nº 468/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 074/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital do Pregão Presencial nº 12/2026 - SRP e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta final readequada, a ordem de contratação e os demais documentos pertinentes do Processo Administrativo nº 468/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E COMPONENTES ELÉTRICOS, INCLUINDO DRIVERS, DPS, PLACAS LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BASES, CABOS, CONECTORES E REFLETORES, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, relativamente ao(s) itens abaixo indicados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

QUADRO DOS ITENS CONTRATADOS

Item	Serviço	Un.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1.1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UN	xxxx	[]	[]

2.2. A execução será parcelada e sob demanda, limitada aos quantitativos efetivamente contratados e às solicitações regularmente emitidas durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados parceladamente nos pontos de iluminação pública do Município de Cristalândia – TO, mediante Ordem de Serviço vinculada a este contrato, com indicação dos locais, itens, quantitativos, prioridades e prazos.

3.2. A reunião de mobilização ocorrerá em até 5 dias úteis da convocação, e a mobilização inicial será concluída em até 5 dias úteis da Ordem de Serviço inicial, atendidos os requisitos técnicos e de segurança previstos no Termo de Referência.

3.3. Após a mobilização inicial, os prazos de atendimento inicial e conclusão serão contados, independentemente, da ciência comprovada da CONTRATADA, conforme as prioridades abaixo e as definições do item 16 do Termo de Referência. O atendimento inicial não reiniciará o prazo de conclusão:

I – crítica: atendimento inicial em até 4 horas corridas, com contenção segura, e solução em até 24 horas corridas, quando abrangida pelo escopo e liberada;

II – prioritária: atendimento inicial em até 24 horas corridas e conclusão em até 48 horas corridas;

III – ordinária: atendimento inicial em até 2 dias úteis e conclusão em até 5 dias úteis.

3.3.1. Demandas programadas envolvendo múltiplos pontos observarão cronograma previamente aprovado, conforme o Termo de Referência.

3.3.2. A CONTRATADA manterá canal de acionamento e capacidade operacional para cumprir os níveis de atendimento, inclusive em ocorrências críticas fora do expediente, sem exigência de equipe exclusiva permanentemente disponível. Os custos correspondentes estarão incluídos nos preços contratados.

3.4. As intervenções serão precedidas de diagnóstico, priorizando o reaproveitamento tecnicamente viável dos equipamentos. Serviços distintos dos autorizados dependerão de aprovação da fiscalização e ajuste prévio da Ordem de Serviço.

3.5. Os preços incluem os materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, segurança, retirada, reinstalação e testes previstos em cada item. A entrega compreenderá os serviços concluídos e testados, acompanhados dos registros exigidos no Termo de Referência.

3.6. Impedimentos não imputáveis à CONTRATADA serão imediatamente comunicados e comprovados, cabendo à fiscalização decidir sobre eventual reprogramação, vedadas a prorrogação unilateral e a execução insegura.

3.7. Desconformidades de responsabilidade da CONTRATADA serão corrigidas sem ônus adicional, em até 5 dias úteis da notificação, salvo prioridade mais rigorosa ou cronograma tecnicamente justificado e aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1. A medição será mensal, por item, abrangendo exclusivamente os serviços efetivamente executados, testados e aceitos, observados os preços contratados, as ordens de serviço e as regras do Termo de Referência.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará o relatório de medição até o quinto dia útil do mês subsequente, acompanhado da identificação dos pontos, quantitativos, registros de execução, testes e demais documentos exigidos.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação completa da conclusão, acompanhada dos relatórios e evidências.

4.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório e da solução das pendências, mediante verificação:

I – dos serviços e quantitativos autorizados;

II – da conformidade e compatibilidade dos materiais aplicados;

III – da fixação, conexões, isolamento, vedação e funcionamento;

IV – dos testes e registros exigidos; e

V – das demais condições do Termo de Referência e deste Contrato.

4.4. Nos itens medidos em unidade, será considerada cada intervenção concluída e aceita; nos cabos, a extensão efetivamente instalada, em metros. Não serão medidos materiais apenas entregues, visitas sem serviço concluído, perdas ou sobras.

4.5. A medição observará as deduções das operações compartilhadas previstas no Termo de Referência, vedada a cobrança duplicada de atividades ou de componentes já integrantes de luminária integralmente substituída.
4.6. Serviços em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e serão corrigidos às expensas da CONTRATADA nos prazos da Cláusula Terceira. A parcela rejeitada não será liquidada enquanto não regularizada e aceita, preservado o tratamento da parcela incontroversa.
4.7. O recebimento será formalizado nos autos, não ocorrendo aceitação automática pelo silêncio da Administração.
4.8. O recebimento provisório ou definitivo não afasta as responsabilidades técnicas, civis e de garantia da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto.
4.9. Não serão medidos ou pagos serviços abrangidos por garantia vigente, inclusive correções de defeitos imputáveis à CONTRATADA. Eventual intervenção remunerável no mesmo equipamento deverá ter causa distinta, tecnicamente demonstrada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços unitários do quadro contratual e da proposta final readequada.
5.2. Os preços incluem todos os custos necessários à execução, inclusive materiais, componentes, mão de obra, encargos, tributos, transporte, equipamentos de acesso e elevação, segurança, responsabilidade técnica, retirada, reinstalação, testes e atendimento às garantias, conforme o escopo de cada item.
5.3. O faturamento abrangerá exclusivamente os serviços efetivamente executados, testados e aceitos, conforme a medição aprovada e a Cláusula Quarta, observadas as deduções de operações compartilhadas e vedada a cobrança em duplicidade.
5.4. A nota fiscal identificará o Processo Administrativo nº 468/2026, o Pregão Presencial nº 12/2026 – SRP, este Contrato, os itens executados, quantitativos, preços unitários e valores totais.
5.5. Após a conferência e o recebimento dos serviços, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e da documentação completa, mediante verificação da medição aprovada e dos documentos exigíveis.
5.5.1. Erros ou pendências essenciais serão comunicados à CONTRATADA, reiniciando-se o prazo da etapa afetada após a regularização, sem lhe atribuir atrasos administrativos que não tenha causado, preservado o pagamento da parcela incontroversa regularmente liquidável.
5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta da CONTRATADA, observada a ordem cronológica aplicável e efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.
5.7. O atraso imputável à CONTRATANTE ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente entre o dia seguinte ao vencimento e o efetivo pagamento, vedada duplicidade de atualização pelo mesmo período e finalidade.
5.8. Irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente ensejará as providências cabíveis, sem constituir, por si só, fundamento para retenção de pagamento por serviço regularmente executado, recebido e liquidado.
5.9. Multas e indenizações somente poderão ser compensadas quando exigíveis, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório, da ampla defesa e da legislação aplicável.
5.10. Não haverá pagamento antecipado, pela simples entrega de materiais ou por serviços não executados ou não aceitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade _____; Funcional Programática _____; Natureza da Despesa _____; Fonte de Recursos _____.
6.2. Para exercícios subsequentes, quando cabível, a dotação será indicada por apostilamento, observada a legislação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação

de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima legal. Desde que haja os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
e) autorização da autoridade competente

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, 06/10/2026, sobre as prestações abrangidas pela periodicidade legal.
8.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno anual contado dos efeitos financeiros do último reajuste, mediante memória de cálculo e formalização por apostila, quando cabível.
8.3. A revisão extraordinária poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a distribuição contratual dos riscos.
8.4. O pedido deverá identificar os itens afetados e demonstrar o evento, seu impacto efetivo e o nexo com os custos contratados, acompanhado de composição comparativa e documentos comprobatórios. Variações ordinárias de mercado ou novas cotações, isoladamente, não justificam a revisão.
8.5. A decisão será proferida em até 30 (trinta) dias da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.6. A apresentação do pedido não autoriza alteração unilateral dos preços ou suspensão das obrigações. Eventual impossibilidade de execução deverá ser imediatamente comunicada e comprovada para decisão da CONTRATANTE.
8.7. Não haverá duplicidade de efeitos entre reajuste, revisão e atualização monetária relativos ao mesmo fato, período e finalidade.
8.8. Alterações dos preços registrados na Ata não modificarão automaticamente este Contrato, dependendo de análise e formalização próprias, com definição dos efeitos financeiros cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar os documentos, padrões técnicos, cadastro dos pontos, condições de acesso e esclarecimentos necessários à execução, definindo prioridades e coordenando a interlocução institucional com a concessionária.
9.2. Emitir empenhos e ordens de serviço, verificar recursos e saldos contratuais, designar gestor e fiscais e conferir os requisitos de mobilização e as autorizações necessárias.
9.3. Coordenar as intervenções entre prestadores, quando necessário, sem autorizar serviços estranhos ao objeto ou superiores aos limites contratados.
9.4. Examinar diagnósticos e soluções equivalentes, fiscalizar a segurança e a qualidade, registrar ocorrências e impedir a execução em condições inseguras até a regularização.
9.5. Conferir medições, receber os serviços e efetuar os pagamentos das parcelas regularmente executadas e aceitas, nos prazos contratuais.
9.6. Definir a destinação dos materiais retirados e fornecer comprovante de recebimento dos bens devolvidos pela CONTRATADA.
9.7. Notificar desconformidades, estabelecer os prazos cabíveis e adotar medidas de continuidade e responsabilização, mediante decisão motivada e devido processo.
9.8. Analisar os pedidos de reajuste e reequilíbrio, observados os procedimentos e prazos da Cláusula Oitava.
9.9. Manter atualizados os registros dos pontos atendidos, serviços, garantias, documentos e saldos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme este Contrato, o Termo de Referência, os documentos de engenharia, a proposta aceita e as ordens de serviço, mantendo as condições de habilitação e os compromissos assumidos, ressalvadas as alterações regularmente reconhecidas.

10.2. Executar somente os serviços autorizados, nos locais, quantitativos e prazos estabelecidos, submetendo previamente à fiscalização qualquer necessidade de alteração.

10.3. Disponibilizar materiais, profissionais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários, com os custos incluídos nos preços contratados.

10.4. Manter preposto com contatos atualizados, assegurar a participação do responsável técnico e disponibilizar equipe operacional e apoio de segurança do trabalho, apresentando a documentação exigida antes da execução e nas substituições. O acompanhamento pelo Técnico em Segurança do Trabalho será dimensionado conforme os riscos, as atividades e as frentes de execução, comprovada sua disponibilidade antes do início dos serviços, sem dedicação exclusiva ou presença integral automática, observadas as exigências legais.

10.5. Empregar materiais novos, de procedência identificável e compatíveis com o parque existente, observadas as especificações, normas técnicas, certificações e requisitos de eficiência previstos no Termo de Referência.

10.6. Realizar diagnóstico, preservar as partes tecnicamente aproveitáveis e submeter à fiscalização a justificativa para substituição integral de equipamentos.

10.7. Cumprir os procedimentos de segurança, especialmente os relativos às instalações elétricas e ao trabalho em altura, mantendo proteção, sinalização, isolamento e condições de resposta a emergências.

10.8. Respeitar os limites de atuação e as autorizações da concessionária, suspender atividades inseguras e comunicar imediatamente riscos, acidentes e impedimentos, sem alterar unilateralmente os prazos.

10.9. Atender às determinações regulares da fiscalização, prestar esclarecimentos e permitir acesso aos serviços, materiais e documentos pertinentes.

10.10. Realizar os testes exigidos e entregar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, fixação, isolamento e vedação, corrigindo, às suas expensas, as desconformidades de sua responsabilidade nos prazos contratuais.

10.11. Assegurar garantia mínima de 5 (cinco) anos para os materiais, luminárias e componentes novos, contada da entrega instalada e aceita, respondendo diretamente pelo atendimento, inclusive retirada, acesso, transporte, reparação, substituição, reinstalação e testes, sem cobrança adicional ou consumo de saldo remunerável.

10.11.1. As partes antigas reaproveitadas permanecerão sujeitas à responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ou defeitos decorrentes de sua intervenção.

10.12. Registrar os atendimentos por ordem de serviço e ponto, apresentar relatórios, medições e notas fiscais compatíveis com a execução e observar as deduções das operações compartilhadas, vedadas cobranças duplicadas ou de serviços não realizados.

10.13. Zelar pelos bens municipais sob sua guarda, identificar e apresentar os materiais retirados à fiscalização, manter os locais limpos e comprovar a destinação autorizada dos resíduos, vedada a apropriação ou alienação dos materiais sem autorização própria.

10.14. Assumir os encargos e despesas da execução, cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de saúde ocupacional, proteção de menores e reservas legais de cargos.

10.15. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar fora das condições autorizadas, permanecendo responsável pela execução e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução de responsabilidade pela fiscalização.

10.16. Proteger os dados e informações acessados e, ao término da execução, entregar os registros, documentos e relação das garantias vigentes, mantendo canal de atendimento às obrigações remanescentes.

10.17. Cumprir as demais obrigações do item 14 do Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará gestor, fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo e substitutos, observadas a segregação de funções e as atribuições do Termo de Referência.

11.2. O gestor acompanhará a vigência, os saldos, a formalização dos instrumentos e as providências administrativas necessárias à continuidade da execução.

11.3. O fiscal técnico verificará as ordens de serviço, diagnósticos, materiais, segurança, execução, testes, medições, peças retiradas e garantias, com apoio da engenharia quando necessário.

11.4. As ocorrências serão registradas com identificação da ordem de serviço, ponto, data, evidências, responsável, providências e prazo de correção. Questões além da competência da fiscalização serão encaminhadas ao gestor.

11.5. O acompanhamento abrangerá o cumprimento dos prazos, as quantidades aceitas, as reincidências, os reparos e substituições, a rastreabilidade das medições e a destinação dos materiais, conforme os indicadores do Termo de Referência.

11.5.1. Os indicadores orientarão a gestão e a correção das falhas, sem descontos automáticos desvinculados de serviço não executado, critério contratual ou inadimplemento apurado.

11.6. A fiscalização notificará desconformidades e determinará a suspensão de atividades inseguras. Orientações verbais não autorizarão alteração de escopo, preço ou prazo sem a formalização cabível.

11.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e permitir acesso aos serviços e documentos pertinentes. A fiscalização não exclui sua responsabilidade nem estabelece subordinação direta de seus trabalhadores à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

12.1. É vedada a transferência integral do objeto deste Contrato a terceiros.

12.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificável, expressamente admitida e previamente autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante as justificativas e formalidades aplicáveis.

13.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, execução incompleta, emprego de material incompatível, descumprimento de segurança ou garantia, documento falso e fraude de medição.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

I – advertência, por inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;

II – multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, sem afastar a obrigação de concluir o serviço;

III – multa compensatória de 0,5% a 10% do valor deste Contrato, por inexecução parcial, ou de 20% do valor deste Contrato, por inexecução total;

IV – impedimento de licitar e contratar por até 3 anos, no âmbito do ente que aplicar a sanção; e

V – declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, observados os pressupostos, a competência e o alcance legais.

14.3. As infrações anteriores à contratação observarão o Edital e o Termo de Referência, inclusive a multa de 5% sobre o valor dos itens adjudicados ao infrator, sem incidência sobre itens de terceiros ou não adjudicados ao responsável.

14.4. A dosimetria considerará gravidade, danos, circunstâncias, antecedentes e medidas corretivas. A multa moratória será considerada na compensatória relativa ao mesmo fato, vedada dupla punição pelo mesmo fundamento e respeitados os limites legais.

14.5. As sanções dependerão de apuração e decisão motivada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. Para multa, será concedida defesa em 15 dias úteis; impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização legalmente exigido.

14.6. As penalidades não afastam a reparação integral dos danos. Compensações e cobranças dependerão de exigibilidade e devido processo, não se confundindo glosa de serviço não executado com sanção.

14.7. As decisões serão registradas e comunicadas aos cadastros oficiais quando exigível. Atrasos ou divergências técnicas não serão automaticamente caracterizados como fraude.

14.8. Aplicam-se complementarmente as disposições do item 15 do Termo de Referência, vedada a criação de multas ou alteração de suas bases durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do Contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação nos autos e garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual nas hipóteses legalmente admitidas, por decisão arbitral quando houver convenção válida ou por decisão judicial.

15.3. A extinção não afasta as responsabilidades decorrentes de fatos anteriores nem prejudica a aplicação de sanções e a cobrança de perdas e danos legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA ADICIONAL

16.1. Quando o preço contratado for inferior a 85% do valor estimado do respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura, a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia corresponderá à soma das diferenças entre os preços unitários estimados e contratados dos itens alcançados pela exigência, multiplicadas pelas quantidades efetivamente contratadas, conforme demonstrativo integrante deste Contrato, sem incidência sobre saldo da Ata ainda não contratado.

16.3. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observados os requisitos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A cobertura será mantida durante a execução e ajustada quando alterações de valor, quantitativos ou prazo afetarem seu montante ou sua vigência.

16.5. A garantia poderá ser executada por descumprimento das obrigações cobertas, mediante apuração e devido processo. Sua liberação ocorrerá após o recebimento definitivo e a solução das pendências por ela asseguradas, com atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.6. A garantia adicional não se confunde com a garantia de proposta ou com a garantia dos materiais e serviços, nem será retida automaticamente pelos cinco anos de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação.

17.2. Sem prejuízo do PNCP, serão realizadas as demais publicações exigidas pela legislação e regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 074/2023, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

18.2. Fica eleito o foro competente da Comarca de Cristalândia - TO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Cristalândia - TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ **2.** _____